

Nesta edição, divulgação do Resultado das Análises das Inscrições referente ao Processo Seletivo para a Função Pública Temporária de Médico(a) Plantonista para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

## SUMÁRIO

---

Atos Oficiais CODAU .....	02
Atos Oficiais CODIUB .....	03
Atos Oficiais COHAGRA .....	05
Atos Oficiais IPSERV .....	05
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO – “DR. RENÊ BARSAN” .....	06
Atos Oficiais P.M.U .....	07

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,  
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

**ATOS OFICIAIS CODAU****C.P.L****AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global sobre regime de empreitada por preços unitários, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de ensaios geotécnicos e controle de qualidade do concreto, compreendendo a análise técnica dos ensaios, na obra de construção da Barragem Prainha, situada no município de Uberaba – (MG), conforme termo de referência, em atendimento a solicitação do Departamento de Desenvolvimento e Projetos – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:  
A partir das 08:00 horas do dia 08/04/2020 até às 07:59 horas do dia 22/04/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:  
Às 08:00 horas do dia 22/04/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:  
Às 09:00 horas do dia 22/04/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 07 de abril de 2020.

Ronaldo dos Reis Silva  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 059/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objetivo é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de TUBOS DEFOFO E PEAD, cuja destinação é o planejamento prévio as futuras utilizações, nas diversas manutenções desta CODAU, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxxarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:  
A partir das 08:00 horas do dia 13/04/2020 até às 07:59 horas do dia 22/04/2020

Abertura das propostas por meio eletrônico:  
Às 08:00 horas do dia 22/04/2020

Início da Sessão de Disputa de Preços:  
Às 09:00 horas do dia 22/04/2020

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 08 de abril de 2020.

Régis Gaspar Alves  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 059/2019

**PORTARIA****PORTARIA Nº 018/2020****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES – LIP AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau** autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, e o que consta no **PA 40/066/2020**.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder licença ao servidor, **SILVANO NOGUEIRA LEONEL, Mat. 577-0, técnico I** da carreira de Assistente de Serviços de Saneamento, lotado na Seção de ligações da estrutura orgânica da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, para tratar de interesses particulares (LIP) pelo período de **05/05/2020 a 04/05/2022**.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 1º de abril de 2020.

Eng. Luiz Guaritá Neto  
Presidente da Codau

## ATOS OFICIAIS CODIUB

### C.P.L

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020.
CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB.
CONTRATADA:	Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software para ajuizamento dos processos de execução fiscal, conforme Projeto Básico.
VALOR:	R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil e novecentos e noventa reais), valor global.
PRAZO:	90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO:	Artigo 100, " Inciso II", do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 21/06/2018 e publicado em 27/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018.

Visto–Membros da CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 100, " Inciso III", do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 21/06/2018 e publicado em 27/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo legal previsto.

Uberaba/MG., 30 de março de 2.019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub  
Denis Silva de Oliveira  
Diretor Presidente

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.
CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA - TRANSUBE
OBJETO:	Fornecimento de vales-transporte, destinados aos empregados da CODIUB.
PRAZO:	60 (sessenta) meses.
FUNDAMENTO:	Art. 111, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal nº 13.303/16.

Visto–Membros da CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 111, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 07/08/2019 e publicado em 21/08/2019, com vigência a partir de 21/08/2019 e alterações posteriores, devendo ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo legal previsto.

Uberaba/MG, 19 de março de 2020.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB  
Denis Silva de Oliveira  
Diretor Presidente

#### EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO Nº 009/2020.

CONTRATANTE:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB
CONTRATADA:	IMPACTRON SERVICE EIRELI

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e licença de uso de software Microsoft Office, conforme detalhamento descrito no termo de Referência.
PRAZO:	36 (trinta e seis) meses.
VALOR GLOBAL:	R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais).
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 006/2019.

Uberaba/MG, 03 de março de 2020.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**  
**Denis Silva de Oliveira**  
**Diretor Presidente**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2020.**

CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
CONTRATADA:	Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda
OBJETO:	contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software para ajuizamento dos processos de execução fiscal, conforme Projeto Básico.
VALOR GLOBAL:	R\$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais), valor global.
PRAZO:	90 (noventa) dias
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação n.º 002/2020.

Uberaba/MG., 30 de março de 2020.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub**  
**Denis Silva de Oliveira**  
**Diretor Presidente**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

CREDECIANTE:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA- CODIUB.
CREDECIADA:	LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI.
OBJETO:	Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar do efetivo vencimento
VALOR:	SEM QUALQUER ÔNUS.
PRAZO:	12 (doze) meses.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2016.

Uberaba/MG., 03 de abril de 2020.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub**  
**Denis Silva de Oliveira**  
**Diretor Presidente**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 010/2020.**

CONTRATANTE:	Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB.
CONTRATADA:	Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Uberaba - Transube
OBJETO:	O objeto do presente contrato é o fornecimento de vales-transporte, destinados aos empregados da CODIUB.
VALOR:	O preço unitário do objeto deste contrato é de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), com valor mensal estimado em R\$ 1.071,00 (hum mil e setenta e um reais) e global estimado para 60(sessenta) meses de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).
PRAZO:	60 (sessenta) meses.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade n.º 002/2020.

Uberaba/MG., 19 de março de 2020.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub**  
**Denis Silva de Oliveira**  
**Diretor Presidente**

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 009/2020.

**PRORROGA PRAZO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018.**

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, resolvem prorrogar o prazo do Processo Seletivo nº 001/2018, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão contida no item 1.2 do referido Edital.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG., 01 de abril 2020.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB****Denis Silva de Oliveira**  
Diretor Presidente**Evaldo José Espíndula**  
Diretor Executivo**ATOS OFICIAIS COHAGRA****CONVOCAÇÃO****COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE**  
CNPJ: 23.204.282/0001-44  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

A finalidade desta é convocar os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 30 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas, na sede social da COHAGRA COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE, situada na Av. Leopoldino de Oliveria, 5.100 sala 003, nesta cidade de Uberaba MG, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**I – Ordinária**

- a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

**II – Extraordinária**

- a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para Subscrição e integralização de novas ações;
- b) Alteração parcial do Estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Uberaba 06 de abril de 2020

**ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR**  
Presidente da COHAGRA  
CNPJ nº 23.204.282/0001-44**ATOS OFICIAIS IPSERV****C.P.L****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE DE VERBA ASSOCIATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/249/2020**

CONVENIENTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV (CNPJ Nº 04.793.484/0001-24) E SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO DE UBERABA - SINDAE

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o repasse das contribuições associativas mensais devidas ao SINDAE, recolhidas em folha de pagamento dos aposentados, filiados ou que vierem a se filiar ao SINDAE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de convênio corresponde ao período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes e conforme o disposto da Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS FINANCEIROS: Despesa extraorçamentária, sem ônus ao IPSERV

Uberaba (MG), 10 de março de 2020.

**WELLINGTON GAIA**  
Presidente do IPSERV  
Decreto nº 012/2017

**CONVOCAÇÕES****CONVOCAÇÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV convoca todos os membros **titulares do Conselho Administrativo** para a reunião ordinária a ser realizada no dia **16/04/2019, às 09h**, na sala de reuniões do IPSEPV, situada na Rua Major Eustáquio, nº. 542, centro, com a seguinte pauta:

1. Apresentação das prestações de contas mensais de janeiro e fevereiro 2020, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro orçamentário, patrimonial e dívida fluante (consignações/dividas a curto prazo) com ofício constando parecer do Instituto.
2. Apresentação do recolhimento das contribuições de janeiro, fevereiro e março do ano de 2020.
3. Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês de fevereiro e março de 2020 e apresentar a situação financeira e econômica atual do mercado de investimento.
4. Apresentação do pagamento do parcelamento feito pela Prefeitura Municipal de Uberaba das contribuições patronais de janeiro, fevereiro e março.

**Maria Claudia Farias Almeida**  
Presidente do Conselho Administrativo

**CONVOCAÇÃO CONSELHO FISCAL**

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV convoca todos os membros **titulares do Conselho Fiscal** para a reunião ordinária número 427ª a ser realizada no dia **16/04/2020, às 15:30 horas**, na sala de reuniões do IPSEPV, situada na Rua Major Eustáquio nº. 542, centro, com a seguinte pauta, conforme Lei nº. 11234/2011, seção I (AC).

1. Apresentação de Atas do Conselho Administrativo e Fiscal.
2. Portarias, Resoluções, Instruções e outros Atos baixados pelo Conselho Administrativo ou Presidência do IPSEPV;
3. Balancetes mensais: Apresentação do mês de Janeiro de 2020. Bem como a documentação complementar.
4. Relatórios das aplicações financeiras do mês de Fevereiro de 2020.
5. Demonstrativos financeiros das Receitas, Despesas, Reservas Administrativas e matemáticas do IPSEPV e do valor total do Patrimônio do IPSEPV;
6. Processos de Compras abertos nos meses de Fevereiro de 2020, bem como as Licitações realizadas, acompanhado do Relatório Detalhado.
7. Contratos e Convênios celebrados;
8. Balancetes extraídos do Sistema Contábil e do Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme período solicitado acima.

**José Monteiro Conde**  
Presidente do Conselho fiscal

**ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAN”****C.P.L****EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAN – FETI e a empresa MENIL COMÉRCIO DE PELAS LTDA**

<b>PRIMEIRO CONVENENTE:</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
<b>SEGUNDO CONVENENTE:</b>	<b>MENIL COMÉRCIO DE PELAS LTDA – Termo de Convênio 25/2015/CD</b>
<b>OBJETO:</b>	1.1-Constitui objeto do presente aditivo a alteração do CNPJ da empresa, conforme alteração do contrato social do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/18 e Instrução Normativa nº. 146/2018, do SMTE.

Uberaba/MG, 07 de abril de 2020.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, tendo como objeto, pelo MENOR PREÇO/POR LOTE, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**, para atender as necessidades dos servidores da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo mencionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço/ lote.

**AMO ACESSORIA MÉDICA OCUPACIONAL LTDA.**  
CNPJ Nº 09.291.344/0001-71  
LOTE 01 / VALOR TOTAL - R\$ 12.803,80

<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 12.803,80</b> (Doze mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos)
---------------------	--

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Cumpra-se.

Uberaba (MG), 08/04/2020.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**ERRATA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº04/2020  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

**Onde se lê:**

"4.1) ... O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, ...

**Leia – se:**

"4.1) ... O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sendo 50% (cinquenta por cento) ao protocolar os Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do prédio da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" no setor responsável do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG e 50%(cinquenta por cento) na entrega final dos trabalhos , ou seja o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar - CBMMG "...

Uberaba, 07 de abril de 2020.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente – FETI  
Decreto nº0007/2017

**PORTARIA**

**PORTARIA FETI Nº 002/2020**

O Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam", no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/2005 e suas posteriores alterações e a lei nº 10.683 de 03/12/2008 e

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº. 5402, de 26 de março de 2020, no Porta Voz nº. 1802, que "Dispõe sobre os serviços públicos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências"

**CONSIDERANDO** o contido nas Medidas Provisórias nºs. 927, de 22 de março de 2020 e 936, de 01 de abril de 2020, bem como Orientações emitidas pela Seção de Fiscalização do Trabalho, do Ministério da Economia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender as aulas na FETI por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** Recomendar aos empregadores, sejam empresas, órgãos públicos e demais entes e/ou entidades contratantes de aprendizes, nas modalidades direta e indireta, a observância do contido nas orientações sob o impacto das Medidas Provisórias nºs. 927, de 22 de março de 2020 e 936, de 01 de abril de 2020, nos contratos de aprendizagem, emitidas pela Seção de Fiscalização do Trabalho, do Ministério da Economia, que seguem em anexo. (Vide páginas 35 a 45, desta edição)

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos do art. 1º desta Portaria retroagem a 24 de abril de 2020 e as demais disposições entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 08 de abril de 2020.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**ATOS OFICIAIS P.M.U**

**C.P.L**

**REPUBLICADO POR ALTERAÇÕES NO EDITAL**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de 41 (quarenta e um) ônibus, com motorista, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2013, destinada ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Uberaba/MG., em

atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**, conforme especificações constantes no ANEXOS I.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 13/04/2020 às 12h59min do dia 28/04/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 28/04/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 28/04/2020.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 23.734.080,00

**Fonte de recursos:** Próprio/Vinculado.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 13/04/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 07 de abril de 2020.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)

#### REPUBLICADO POR ALTERAÇÕES NO EDITAL

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para modernização de 02 (dois) elevadores da marca ATLAS SCHINDLER instalados no prédio do Centro Administrativo “Jornalista Ataliba Guaritá Neto”, em atendimento à **Secretaria de Administração [SAD]**.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 13/04/2020 às 12h59min do dia 27/04/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 27/04/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 27/04/2020.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 170.674,84.

**Fonte de recursos:** Próprios.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 262/2019 estará disponível a partir das 12 horas do dia 13/04/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 06 de abril de 2020.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2016 de Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial “Minas Gerais” que entre si celebram o Município de Uberaba e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Uberaba/MG.
<b>CONTRATADA:</b>	Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
<b>OBJETO:</b>	<p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b></p> <p>1.1 Alterar a <b>TITULARIDADE</b> do contrato, <b>PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ACRESCEM NA CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES O ITEM G.</b></p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE</b></p> <p>2.1 Em virtude da Lei Estadual n. 23.304/2019 que extinguiu a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, e em especial seus artigos 35, IV; e 66, que determina a sucessão contratual, fica alterado o polo passivo do presente contrato, passando a figurar como CONTRATADO o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, já qualificada acima.</p>



	<p><b>CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b></p> <p>3.1 O prazo de vigência contratual é prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 14/03/2020.</p> <p><b>CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p> <p>4.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:</p> <p><b>0710.04.122.040.2001.33903933.0100-6394.</b></p> <p><b>CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES</b></p> <p>5.1 Fica acrescida ao item 5.1 – <i>Constituem-se direitos e obrigações do CONTRATANTE</i>, da CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES do contrato original a seguinte redação: g) concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato, realizadas pela Contratada.</p> <p><b>CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p>6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.</p>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Inexigibilidade nº 002/2016.</b>

Uberaba/MG, 07 de abril de 2020.

Luciana Campos Guimarães.  
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SAD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRS-SDS

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA UNIDADE MATRICIAL DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA ABADIA**, em atendimento à Secretaria de Serviços de Saúde, tipo menor preço global, **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** ao licitante abaixo relacionado, conforme decisão da **Comissão Permanente de Licitação/SESURB-SDS**:

**CARLOS ACHCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EPP**, CNPJ Nº **13.804.035/0001-25**, com a proposta de **R\$ 183.762,22 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 07 de abril de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53/2020.**

**Tipo: Aberto e Fechado**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura geral nas 12 (doze) estações tubo do Corredor Leste/Oeste, neste Município, em atendimento à Secretaria de Defesa Social**, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**Recursos financeiros:** Próprio

**Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 12 horas do dia 09/04/2020 às 9h do dia 27/04/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** às 9h15min do dia 27/04/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 9h30min do dia 27/04/2020.

**Valor Estimado da Licitação: R\$ 24.789,75.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive. O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e

Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 de abril de 2020.

**GUILHERME FELIX AMAD**

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios SESURB

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 54/2020.**

**Objeto: Registro de Preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de Poda e Corte de árvores na Zona Urbana e Rural, neste Município, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.**

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**Recursos financeiros:** Próprio

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**Até as 14h do dia 27 de Abril de 2020.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**14h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 978.640,00.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 de abril de 2020.

**GUILHERME FELIX AMAD**

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios SESURB

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Concorrência nº 05/2020.**

**Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços na execução da Canalização do Córrego dos Carneiros, 2ª Etapa, no Conjunto Residencial José Barbosa, neste Município, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.**

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**Recursos financeiros:** Próprio

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**Até as 14h do dia 15 de maio de 2020.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**14h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 1.464.671,94.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 de abril de 2020.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente CPL SESURB/SDS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de insumos e materiais médico - hospitalares**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

• **MEDICAL – HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.:**

**LOTE 01** - valor total de **R\$ 5.831,84** (cinco mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

**LOTE 02** - valor total de **R\$ 801,99** (oitocentos e um reais e noventa e nove centavos).

**LOTE 03** - valor total de **R\$ 1.979,95** (um mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**LOTE 06** - valor total de **R\$ 3.499,50** (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**LOTE 11** - valor total de **R\$ 247,55** (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**Valor Global de R\$ 12.360,83 (doze mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).**

• **MINAS MED BRASIL LTDA.:**

**LOTE 04** - valor total de **R\$ 3.705,00** (três mil e setecentos e cinco reais).

**LOTE 05** - valor total de **R\$ 4.956,78** (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

**LOTE 10** - valor total de **R\$ 16,76** (dezesseis reais e setenta e seis centavos).

**Valor Global de R\$ 8.678,54 (oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

• **BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.:**

**LOTE 07** - valor global de **R\$ 2.083,00** (dois mil e oitenta e três reais).

• **SALVI, LOPES & CIA LTDA.:**

**LOTE 08** - valor global de **R\$ 838,09** (oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos).

• **VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.:**

**LOTE 09** - valor global de **R\$ 5.179,91** (cinco mil e cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 06 de abril de 2020.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 249/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de fraldas geriátricas para atender a processos administrativos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por

atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

• **MINAS MED BRASIL LTDA.:**

ITEM 01 - valor total de R\$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais).

ITEM 03 - valor total de R\$ 38.205,52 (trinta e oito mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM 05 - valor total de R\$ 12.852,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

ITEM 06 - valor total de R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Valor Global de R\$ 91.125,52 (noventa e um mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

• **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.:**

ITEM 02 - valor total de R\$ 18.698,40 (dezoito mil e seiscentos reais e oitenta centavos).

ITEM 05 - valor total de R\$ 114.793,88 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Valor Global de R\$ 133.492,28 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 07 de abril de 2020.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 270/2019, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de instrumentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

• **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.:**

ITEM 02 - valor total de R\$ 611,90 (seiscentos e onze reais e noventa centavos).

ITEM 03 - valor total de R\$ 1.241,00 (um mil e duzentos e quarenta e um reais).

ITEM 06 - valor total de R\$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais).

ITEM 08 - valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

ITEM 09 - valor total de R\$ 439,44 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM 10 - valor total de R\$ 82,16 (oitenta e dois reais e dezesseis).

ITEM 11 - valor total de R\$ 3.247,50 (três mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 12 - valor total de R\$ 8.496,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

ITEM 16 - valor total de R\$ 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Valor Global de R\$ 16.204,80 (dezesseis mil e duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

• **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO – MEDICO – HOSPITALAR EIRELI.:**

ITEM 04 - valor total de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

ITEM 22 - valor total de R\$ 5.696,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais).

Valor Global de R\$ 5.912,00 (cinco mil e novecentos e doze reais).

• **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI.:**

ITEM 05 - valor total de R\$ 2.638,50 (dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Valor Global de R\$ 2.638,50 (dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

• **DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO LTDA.:**

ITEM 07 - valor total de R\$ 1.825,50 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Valor Global de R\$ 1.825,50 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

• **R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI.:**

ITEM 13 - valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil).

ITEM 14 - valor total de **R\$ 670,00** (seiscentos e setenta reais).

ITEM 15 - valor total de **R\$ 1.786,00** (um mil e setecentos e oitenta e seis reais).

ITEM 17 - valor total de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais).

ITEM 18 - valor total de **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais).

ITEM 19 - valor total de **R\$ 238,00** (duzentos e trinta e oito reais).

ITEM 20 - valor total de **R\$ 238,00** (duzentos e trinta e oito reais).

ITEM 21 - valor total de **R\$ 2.168,00** (dois mil e cento e sessenta e oito reais).

**Valor Global de R\$ 7.670,00 (sete mil e seiscentos e setenta reais).**

O item 1 do presente processo licitatório **restou fracassado**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 03 de abril de 2020.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 280/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de pilhas e baterias**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

• **CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.:**

ITEM 01 - valor total de **R\$ 198,90** (cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

ITEM 02 - valor total de **R\$ 109,25** (cento e nove reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 07 - valor total de **R\$ 477,40** (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

**Valor Global de R\$ 785,55 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

• **COURAÇO COMERCIAL LTDA.:**

ITEM 03 - valor total de **R\$ 996,15** (novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

ITEM 05 - valor total de **R\$ 614,90** (seiscentos e quatorze reais e noventa centavos).

ITEM 06 - valor total de **R\$ 1.348,15** (um mil e trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

**Valor Global de R\$ 2.959,20 (dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

• **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA.:**

ITEM 04 - valor global de **R\$ 371,98** (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 06 de abril de 2020.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

REPUBLICADO POR ERRO NA PUBLICAÇÃO  
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO  
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

**POSSUI ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E ITEM COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 246/2019.

**Objeto** - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fraldas geriátricas para atender a mandados judiciais, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo de licitação:** menor preço por item.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 09 horas do dia 09/04/2020 às 07h59min do dia 27/04/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 08 horas do dia 27/04/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 09 horas do dia 27/04/2020.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 438.718,49.

**Fonte de recurso** – PRÓPRIO.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 246/2019 estará disponível a partir das 09h do dia 09/04/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 07 de abril de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

---

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICADO POR ERRO NA PUBLICAÇÃO  
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

**Possui itens Exclusivos e itens com reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens destinado a Ampla Concorrência**

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 13/2020.

**Objeto** - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de dietas especiais para atender a mandados judiciais, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo de licitação:** menor preço por item.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 09 horas do dia 09/04/2020 às 07h59min do dia 28/04/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 08 horas do dia 28/04/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 10 horas do dia 28/04/2020.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 815.298,59.

**Fonte de recurso** – PRÓPRIO.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 13/2020 estará disponível a partir das 09h do dia 09/04/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 08 de abril de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

---

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS**

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 42/2020.

**Objeto** – Aquisição de tubos para coleta de sangue, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 09 horas do dia 09/04/2020 às 07h59min do dia 30/04/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 09 horas do dia 30/04/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 16 horas do dia 30/04/2020.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 16.103,34.

**Fonte de recurso** – VINCULADO.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 42/2020 estará disponível a partir das 09h do dia 09/04/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 08 de abril de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

#### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 55/2020.

**Objeto** – Fornecimento de ponta de ultrassom, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 08 horas do dia 16/04/2020 às 08h59min do dia 30/04/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 09 horas do dia 30/04/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 10 horas do dia 30/04/2020.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 91.346,68.

**Fonte de recurso** – VINCULADO/PRÓPRIO.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 55/2020 estará disponível a partir das 08 horas do dia 16/04/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 07 de abril de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

#### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 57/2020.

**Objeto** – Fornecimento de materiais médico - hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 08 horas do dia 16/04/2020 às 08h59min do dia 30/04/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 09 horas do dia 30/04/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 14 horas do dia 30/04/2020.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 62.255,84.

**Fonte de recurso** – PRÓPRIO/ VINCULADO.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 57/2020 estará disponível a partir das 08 horas do dia 16/04/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 07 de abril de 2020.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

#### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 61/2020.

**Objeto** – Aquisição de equipamentos laboratoriais, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 08 horas do dia 16/04/2020 às 08h59min do dia 30/04/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 09 horas do dia 30/04/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 10 horas do dia 30/04/2020.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 9.639,14.

**Fonte de recurso** – VINCULADO.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 61/2020 estará disponível a partir das 08 horas do dia 16/04/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 07 de abril de 2020.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

#### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 62/2020.

**Objeto** – Fornecimento de medicamentos, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 08 horas do dia 16/04/2020 às 08h59min do dia 30/04/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 09 horas do dia 30/04/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 10 horas do dia 30/04/2020.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 30.984,96.

**Fonte de recurso** – VINCULADO.



**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 62/2020 estará disponível a partir das 08 horas do dia 16/04/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 07 de abril de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

#### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 226/2019.

**Objeto** – Fornecimento de fraldas, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 12 horas do dia 09/04/2020 às 07h59min do dia 30/04/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 08 horas do dia 30/04/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 10 horas do dia 30/04/2020.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 9.732,65.

**Fonte de recurso** – VINCULADO.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 226/2019 estará disponível a partir das 12h do dia 09/04/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 08 de abril de 2020.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

#### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

#### EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 278/2019.

**Objeto** - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo de licitação:** menor preço por item.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 10 horas do dia 09/04/2020 às 07h59min do dia 29/04/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 08 horas do dia 29/04/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 10 horas do dia 29/04/2020.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 207.066,52.

**Fonte de recurso** – VINCULADO.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 278/2019 estará disponível a partir das 09h do dia 09/04/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 08 de abril de 2020.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

**Modalidade - Pregão Eletrônico nº 50/2020.**

**Objeto – Aquisição de colírio**, visando atender à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 14 horas do dia 09/04/2020 às 07h50min do dia 30/04/2020.

**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 09 horas do dia 30/04/2020.

**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 14 horas do dia 30/04/2020.

**Valor estimado da licitação** - R\$ 6.652,50.

**Fonte de recurso** –PRÓPRIO.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 50/2020 estará disponível a partir das 14h do dia 09/04/2020 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 08 de abril de 2020.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO/CASA DA MULHER TRABALHADORA DONA BENEDITA” – EMENDA PARLAMENTAR**

**PRIMEIRO CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

**SEGUNDO CONVENIENTE:** CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO/ CASA DA MULHER TRABALHADORA DONA BENEDITA

**OBJETO:** É objeto do aditivo a prorrogação da vigência para continuidade dos serviços no exercício subsequente, do termo de colaboração celebrado entre as partes.

**PRAZO:** O presente aditivo terá vigência a partir de 14/03/2020 a 13/05/2020, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses dos convenientes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho.

**PROCESSO:** PA: 01/6482/2019

**DATA DA ASSINATURA:** Uberaba, 06 de abril de 2020.

Uberaba (MG), 07 de abril de 2020.

**Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires**  
Assessora Jurídica da SEDS  
Decreto 2921/2019

**Marco Túlio Azevedo Cury**  
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS  
Decreto 2921/2019

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA” – EMENDA PARLAMENTAR****PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG****SEGUNDO CONVENENTE: CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO/ CASA DO MENOR CORAÇÃO DE MARIA****OBJETO:** É objeto do aditivo a prorrogação da vigência para continuidade dos serviços no exercício subsequente, do termo de colaboração celebrado entre as partes.**PRAZO:** O presente aditivo terá vigência a partir de 11/03/2020 a 10/04/2020, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses dos convenentes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho.**PROCESSO:** PA: 01/9752/2019**DATA DA ASSINATURA:** Uberaba, 06 de abril de 2020.

Uberaba (MG), 07 de abril de 2020.

**Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires**  
Assessora Jurídica da SEDS  
Decreto 2921/2019

**Marco Túlio Azevedo Cury**  
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS  
Decreto 2921/2019

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ CASA DE ACOLHIMENTO RESSOCIALIZAÇÃO APOIO SOCIO FAMILIAR RAIOS DE SOL – EMENDA PARLAMENTAR****PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG****SEGUNDO CONVENENTE: CASA DE ACOLHIMENTO RAIOS DE SOL****OBJETO:** É objeto do aditivo a prorrogação da vigência para continuidade dos serviços no exercício subsequente, do termo de colaboração original celebrado entre as partes.**PRAZO:** O presente aditivo terá vigência a partir de 20/04/2020 a 19/07/2020, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses dos convenentes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho.**PROCESSO:** PA: 01/8802/2019**DATA DA ASSINATURA:** Uberaba, 06 de abril de 2020.

Uberaba (MG), 07 de abril de 2020.

**Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires**  
Assessora Jurídica da SEDS  
Decreto 2921/2019

**Marco Túlio Azevedo Cury**  
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS  
Decreto 2921/2019

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

## LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NO MÊS DE MARÇO 2020

MODALIDADE DA LICENÇA	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	EMIÇÃO	VALIDADE
LAS-RAS	João Emílio Rocheto	016.906.168-06	Fazenda Boa Esperança, lugar denominado Saia Velha - Matrícula nº 14.964	Rodovia BR-452, Zona Rural	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	24 de março de 2020	24 de março de 2030
LAS-CADASTRO	JF Citrus Agropecuária S.A	08.104.691/0001-85	Fazenda Gengibre - Matrícula nº 85.161	Rodovia BR-050, 116 à esquerda mais 20 km, Zona	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e	25 de março de 2020	25 de março de 2030

				Rural	cultivos agrossilvipastoris, exceto horticulura		
LAS-CADASTRO	Florentino Nogueira Navarro	193.521.218-48	Recicla Aço Comércio de Aços Ltda	Avenida Acyline Ribeiro de Lima Neto, nº 355, Distrito Industrál I	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	25 de março de 2020	25 de março de 2030
LAS-CADASTRO	Luiz Antônio Rodrigues e Outra e Outros	170.847.846-91	Estância Maria Rosa - Matrícula nº 16.210	Ligação MG-427, km 4,0 - 8,0 km estrada de chão, Zona Rural	Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	25 de março de 2020	25 de março de 2030

**MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO**  
Secretário de Meio Ambiente

**PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE MARÇO DE 2020**

Nº Processo	Nome do Requerente	Empreendimento	Modalidade de Licença	Atividade - Deliberação Normativa nº 217/2017	Local
54/2020	Metasil Moveis LTDA	Metasil Moveis LTDA	LAS-CADASTRO	Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz	Rua São Carlos, nº 631 - Leblon
55/2020	Alex Mussi	Fazenda Olhos D'água - Mat. 25.641	LAS-CADASTRO	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticulura	Rodovia BR 050 - Km 16 - Zona Rural
56/2020	Seara Alimentos LTDA	Seara Alimentos LTDA	LAS-CADASTRO	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	Av. Cel. Zacarias Borges de Araújo, nº 121 - Distrito Industrial II
57/2020	Laboratorios Larrasa Antoneli Produção de Ovos Ltda	Laboratorios Larrasa Antoneli Produção de Ovos Ltda	LAC 1 - LOC	Avicultura	Rua Abadia dos Dourados, 1 - S/N, Abadia
58/2020	Guilherme Rossetti Sardinha	Valecitrus Agricola Ltda - Me	LAS-CADASTRO	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticulura	Rodovia BR 050 - Km 131 - Zona Rural
59/2020	Luiz Humberto Caetano	Fazenda Boa Vista, Saudade e Guaribas - Matrícula nº 63.716	LAC 1 - LOC	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticulura	Rodovia LMG 798, Km 19
60/2020	RM - Pavimentação e Construção Eireli	RM - Pavimentação e Construção Ltda - Epp	LAS-RAS	Usinas de Produção de Concreto Asfáltico	Est Pedreira Beira Rio, Km 2 - nº 9.999 - Fazenda Lageado

## SECRETARIA DE SAÚDE

## Extrato do VII Aditivo do Termo de Convênio SUS/Uberaba nº 082/2018

<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Uberaba
<b>CONTRATADA:</b>	ASSOCIAÇÃO DE CONBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DOUTOR HÉLIO ANGOTTI.
<b>PROCESSO:</b>	01/26332/2017
<b>OBJETO:</b>	O presente Termo Aditivo tem por objeto incorporar ao Termo de Convênio nº 082/2018 o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que compõe formal e materialmente o presente termo, para a realização dos repasses do montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) à Conveniente, provenientes de emendas parlamentares para custeio. O montante será pago em 10 (dez) parcelas, de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) cada, sendo a 1ª com vencimento em 31/03/2020, e as demais com vencimento todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes. A vigência do Termo Aditivo seguirá o estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	1510.10.302.498.6140.0000.33903936.0.259-7103 – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
<b>DATA:</b>	30/03/2020

Uberaba (MG), 06 de Abril de 2020.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 2926/2019

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

## EDITAL Nº 062/2020

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) PLANTONISTA PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de **MÉDICO(A) PLANTONISTA PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**, autorizado pelo Edital Nº061/2020 publicado no Jornal Porta Voz nº1802, de 27 de Março de 2020. Os candidatos abaixo relacionados, não atenderam aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo, portanto, suas **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** de acordo com o seguinte item do Edital de Abertura nº061/2020

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	Motivação do Indeferimento prevista no Edital de Abertura nº061/2020
ALESSANDRO HENRIQUE DAMASCENO ESCOURA JÚNIOR	17328262	2.3 – I.II.III
CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	MG13530386	2.3 – I.II.III
DIOGO PINHEIRO GOUVÊA	8743450	2.3 – I.II.III
FLAVIA DA CUNHA MONTEIRO DE BARROS	19357760	2.3 – I.II.III
ISABELLA MARTINS CASSIANO ANTUNES SILVEIRA	19172988	2.3 – I.II
LAURA FERREIRA BATISTA	15095745	23 – II
LEONARDO ANTONIO AGUIAR	15863634	2.3 – I.II.III
LUIS FERNANDO CORREA BORGES	MG7687691	2.3 – I.II.III
MARCELO DE FREITAS TARQUINIO	10314860	2.3 – I.II.III
NOE ALVES RIBEIRO	MG6930158	2.3 – I.II.III
THIAGO FERREIRA BORGES	MG9234174	2.3 – I.II.III
WILTER GOULART DE OLIVEIRA	MG11793720	2.3 – I.II.III

**Recursos:**

O recurso, nos ditames do **ITEM 10** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia, até as 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “Meus recursos”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 10**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 10** do edital de abertura não serão apreciados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 08 de Abril de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração  
Secretário Interino de Governo

**LEI****LEI Nº 13.253/2020****Altera a Lei nº 12.609/2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021” e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 12.609, de 18 de maio de 2017, que ‘Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021’, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - (.....)

(.....)

**Parágrafo Único** - *As alterações dos programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas propostas pelo Poder Executivo, serão enviadas ao Poder Legislativo concomitantemente à Proposta de Lei Orçamentária Anual”. (NR = NOVA REDAÇÃO)*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de março de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 001/2020****DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE UBERABA,**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO – JOSÉ RENATO GOMES**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e no contido no artigo 2º, do Decreto municipal nº 5.444, de 06 de abril de 2020, e

**CONSIDERANDO** “os esforços desenvolvidos pela Administração Municipal de efetivo combate à disseminação do COVID-19, e com o propósito de evitar aglomeração de pessoas, nos termos de recomendação da Organização Mundial de Saúde – OMS”,

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - O funcionamento do comércio e dos serviços local, será das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**§ Único** – Ficam excluídas, do cumprimento do horário de que trata o art. 1º, as seguintes atividades econômicas:

**I** – hospitais;

**II** – drogarias e farmácias;

**III** - clínicas médicas e laboratórios, para vacinação, atendimento oncológico e outras situações de urgência/emergência;

**IV** – clínicas e profissionais da saúde para casos de urgência/emergência;

**V** – clínicas veterinárias para casos de emergência;

**VI** – padarias e lojas de conveniência, sendo proibido *self-service* e o consumo no local;

**VII** – supermercados, mercearias, armazéns, varejão, casa de carnes, centros de distribuição de alimentos e similares, observado o controle de acesso e distanciamento entre as pessoas;

**VIII** – bancas/barracas de produtos hortifrutigranjeiros e carnes, CEARG (CEASA), autorizadas e disciplinadas pela Secretaria do Agronegócio;

**IX** – estabelecimentos de Pet Shop, condicionado o funcionamento a venda de alimentos, medicamentos veterinários e tratos de animais domésticos;

**X** – serviços de internet, processamento de dados e veículos de comunicação;

**XI** – postos de combustíveis;

**XII** – hotéis e similares, proibido o uso de áreas comuns, inclusive os refeitórios;

**XIII** – serviços de entregas;

**XIV** – instituições financeiras e similares, observado o controle de acesso e distanciamento entre as pessoas, sob pena de multa e cassação do alvará;

**XV** – serviços autorizados, de manutenção e conserto;

**XVI** – comércio de gás e água mineral;

**XVII** – serviços de segurança privada;

**XVIII** – serviços funerários, obedecendo a determinação de 1 (uma) pessoa para cada 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) e distância de 2 m (dois metros) entre as pessoas, com o menor tempo possível de duração do velório;

**XIX** – indústria da construção civil;

**XX** – indústrias;

**XXI** – Templos Religiosos, proibida aglomeração de pessoas em caráter coletivo.

**Artigo 2º** - É obrigatório o cumprimento dos horários prefixados no artigo 1º, por parte de todos os estabelecimentos comerciais e respectivos prestadores de serviços, nos termos ora normatizados.

**Artigo 3º** - A inobservância dos horários preestabelecidos implicará na imposição de penalidade ao infrator, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.444/2020.

**Artigo 4º** - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 13 de abril de 2020, para todos os fins legais.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, aos 08 de abril de 2020.

**JOSÉ RENATO GOMES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

## PORTARIA INTERNA Nº 003/2020 – SESURB-OBRAS

**Dispõe sobre a realização de velórios nos Cemitérios Públicos Municipais, em face da Pandemia do Coronavírus - COVID 19.**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras, no uso das atribuições, que lhe foram cometidas pelo Decreto Municipal n. 3.390/2019, e ainda,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 5444, de 06 de abril DE 2020, que “Impõe, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Município de Uberaba tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e combate à doença;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde expediu instruções relativas ao manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que compete ao Departamento de Cemitérios da SESURB, regular e administrar as atividades pertinentes ao funcionamento dos Cemitérios Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19, não são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena.

**Art. 2º** - Caso venham a ser realizados, o Departamento de Cemitérios deverá observar as seguintes recomendações:

I - Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem;

II - Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

III - Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;

IV - Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

V - Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19;

VI - Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais;

VII - Não permitir a disponibilização de alimentos.

VIII - Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos.

**Art. 3º** - A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;

**Art. 4º** - Recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Uberaba, 08 de abril de 2020.

**Antônio Sebastião de Oliveira**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras

## PORTARIA INTERNA SAD Nº 042/2020

**AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

• MARCIO ANTONANGELO – MATRÍCULA 42064.

**Art. 2º.** O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de abril de 2020.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA SAD/PMU Nº 043/2020**

**Dispõe sobre a homologação da avaliação de desempenho e sobre o posicionamento nominal em progressão na carreira dos servidores da Administração Direta Municipal e dá outras providências**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 29 e 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012, nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, e nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 501, de 09 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, nos termos do inciso I do art. 29 c/c § 2º do art. 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06/07/2012, a Avaliação de Desempenho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal dos servidores que concluíram o estágio probatório e progrediram em desenvolvimento na carreira nos termos de que trata a legislação municipal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 07 de abril de 2020.

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
47214	ALEXANDRE LEANDRO DE CARVALHO LOPES	51	2	A	COVEIRO
46435	ANDRESSA LARA DOS SANTOS	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46444	CRISTINA APARECIDA DE ALMEIDA CHAGAS	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46454	ELEIDA DE SOUSA PIRES BORGES	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL
47101	GUILHERME TIAGO FERREIRA	51	2	A	TRABALHADOR BRACAL

**AGENTE DE SAÚDE II**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
47026	ANA CLAUDIA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	57	2	A	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL 40 HRS
47021	MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	57	2	A	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL 40 HRS
47129	MONIQUE TANANY LOURENCO BORGES	57	2	A	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL 40 HRS

**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
47213	LIVIA MARIA RODRIGUES DA CUNHA	58	2	A	AGENTE SOCIAL
40158	RAFAELLA MARTINS VALADAO	58	11	A	AGENTE ADMINISTRATIVO
47119	WILTON FONSECA SANTOS	58	2	A	AGENTE ADMINISTRATIVO

**ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
47160	ALBERTINA CERQUEIRA LIMA DE OLIVEIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46680	ANA PAULA OLIVEIRA CRUZ	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
47137	ANGELA ROQUE MENDES	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46592	CLAUDIA BEATRIZ DOS SANTOS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
47194	CLEIA ROSANGELA ROCHA SANTOS XAVIER	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46424	CONCEICAO PASSOS MARQUES	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
47157	DANIELA BARSANULFO D ARTHAGNAN	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46425	GENISE DOS SANTOS ALVES DORNELES	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
47153	GIOMAR DOMINGOS DE FREITAS	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL

46615	INDIRLENE DORNELES ANTONIO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
47201	JOSELIO FRANCISCO DA CONCEICAO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
47154	JULIANA TORREZAO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46535	LARISSA CRISTINA BATISTA DE ARAUJO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46537	LILIAN SOUZA SCHMITT	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46544	MARIA DAS GRACAS LOPES	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
47159	MARISTELA DA SILVA ARAUJO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
46633	RAQUEL BEATRIZ FERREIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
47175	SANDRA PERPETUA DA SILVA	63	2	A	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
47156	SILVIA MARQUES LINO	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
47178	SONIA DO CARMO DA SILVA	63	2	A	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
47180	SONIA DO PRADO BORGES	63	2	A	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
46660	SUELEN CRISTINA DA SILVA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
47183	SUELI CARLOS ROSA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL
47142	WILSON JOSE FERREIRA	63	2	A	TRABALHADOR BRACAL

**CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
47173	JONAS FERREIRA BARBOZA	65	2	A	MOTORISTA DE VEICULOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
47179	THIAGO MOREIRA LOPES	65	2	A	MOTORISTA DE VEICULOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

**CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS I**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
47209	AILTON AFONSO DA SILVA	67	2	A	MOTORISTA
47189	NATALINO DA SILVA FERREIRA	67	2	A	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA

**CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS III**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
47353	EVALDO DAS GRACAS ALVES PEREIRA	69	2	A	OPERADOR DE EQUIPAMENTO GUINDASTE

**ESPECIALISTA DE SAÚDE I 30 Horas**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
47038	BIANCA SANTANA AGARIE	71	2	A	FARMACEUTICO 30H
47106	DANIELLE BARBARA SILVA MOTTA	71	2	A	ENFERMEIRO(A) PADRAO
47238	THAIS ALINE DE FREITAS CORREA	71	2	A	ENFERMEIRO(A) PADRAO

**ESPECIALISTA DE SAÚDE III**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46590	AMARO MAGNO DE ANDRADE	74	2	A	MEDICO DO TRABALHO

**ESPECIALISTA DE SAÚDE IV**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
47162	BRUNA BATISTA OLIVEIRA ROCHA	75	2	A	ENFERMEIRO (A) PADRAO 40HRS
46480	JOSELENE FERREIRA DA ROCHA	75	2	A	ENFERMEIRO (A) PADRAO 40HRS
47164	MICHAEL DOUGLAS SILVA	75	2	A	ENFERMEIRO (A) PADRAO 40HRS
47140	NATALIA PEREIRA INEZ	75	2	A	ENFERMEIRO (A) PADRAO 40HRS

**ESPECIALISTA DE SAÚDE V**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
47166	ENZO DE OLIVEIRA SANTOS	76	2	A	DENTISTA 40HRS

**ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
47218	DANIELLA AMARAL AGUIAR	78	2	A	ASSISTENTE SOCIAL
47217	THAMIRIS INOUE RIOS	78	2	A	ASSISTENTE SOCIAL

**OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
47216	MAURINA PEREIRA DE SOUZA	83	2	A	CUIDADOR

**TÉCNICO DE SAÚDE II**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
47071	ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	87	2	A	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM 40HRS
47130	FERNANDA ALVES PEREIRA	87	2	A	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM 40HRS

47092	PATRICIA MIRANDA PEREIRA	87	2	A	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM 40HRS
47080	VANESSA VAZ ALMEIDA	87	2	A	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM 40HRS

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
46873	ADRIANA APARECIDA DA COSTA SILVA	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46914	CRISTIANE AQUINO JUNQUEIRA	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
47010	ENILDE PEREZ GONCALVES CORREIA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46811	GEANNE GONCALVES NOMELINI	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46826	GLEICY MARIA LIMA CAMPOS	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
45783	JULIANO GONCALVES SOARES	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46882	KAMILA LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46830	KARINA MARTINS DOS SANTOS	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46944	LEILA SILVIA DE MENEZES VILARINHO	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46791	MARCIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46849	NATHALIA DOS SANTOS BRAGINE FERREIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46975	PABLO DOS SANTOS OLIVEIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46961	PAULA KATIANA RODRIGUES MANUEL	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46834	ROSELANE RIBEIRO PAULA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46960	ROSILENE DA SILVA RIBEIRO DE CASTRO	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46808	SANDRA APARECIDA BORBA OLIVEIRA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46853	SIMONE GOBBO DE MELO	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
47017	TATIANA MORAES	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46871	THAIS VILLA OLIVEIRA	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
46833	VIVIANE TEREZINHA CHAGAS RESENDE	90	2	A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
45843	ANGELICA DE QUEIROZ BORGES LINO	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46755	AUGUSTA MARIA FERREIRA MARQUES	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46143	FABIANA FREITAS REZENDE	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46757	JOSELITA ROSA FERNANDES	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
45918	KATIA BEATRIZ JARDIM	99	2	E	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46701	LETICIA BIANCHI JULIANO	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
45932	LUCIANA DE OLIVEIRA NAVES	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46710	MARCIA APARECIDA GIACOMELLI SILVA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46721	PATRICIA FREITAS ROSA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
45860	SONIA CRISTINA SOUSA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
46734	VANESSA ARANTES LAMBOGLIA	99	2	A	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL

**DECRETOS****DECRETO Nº. 5399, DE 26 DE MARÇO DE 2020****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 379.638,78 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.6220.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	308.553,00
1510.10.302.514.7144.449052	0 259	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	39.299,98
1510.10.302.514.7144.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.785,80
1810.08.241.495.2292.445042	0 200	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	30.000,00

**Art. 2º** - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de março de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

**DECRETO Nº. 5400, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.096.443,97 (um milhão, noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.293.8200.339030	3 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	100,00
1810.08.244.493.2253.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	45.000,00
1810.08.244.293.8200.339030	0 142	Material de Consumo - Aplicação Direta	200.000,00
1810.08.244.493.2253.339039	0 156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	46.000,00
0810.04.122.040.2001.339040	0 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	620.000,00
2310.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	20.000,00
2360.16.482.272.1900.339039	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	30.000,00
2360.16.482.272.1900.339139	0 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,01
1510.10.302.498.6140.339092	0 155	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	30.340,96
1510.10.305.314.1179.449052	0 155	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	35.000,00
1510.10.301.514.7143.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.493.8200.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	100,00
1810.08.244.493.2410.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	45.000,00
1810.08.244.066.3209.449051	0 142	Obras e Instalações - Aplicação Direta	100.000,00
1810.08.244.066.3209.449052	0 142	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	100.000,00
1810.08.241.493.2125.339030	0 156	Material de Consumo - Aplicação Direta	8.000,00
1810.08.241.493.2125.339036	0 156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	1.000,00
1810.08.241.493.2125.339031	0 156	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
1810.08.241.493.2125.449052	0 156	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	4.000,00
1810.08.243.495.4044.339031	0 156	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
1810.08.243.495.4044.339033	0 156	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	4.000,00
1810.08.243.495.4044.339036	0 156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	8.000,00
1810.08.243.495.4044.449052	0 156	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	2.000,00
1810.08.244.493.2411.339030	0 156	Material de Consumo - Aplicação Direta	2.000,00
1810.08.244.493.2411.339036	0 156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	2.000,00
1810.08.244.493.2411.339039	0 156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	2.000,00
1810.08.244.495.2289.339039	0 156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.100,00
1810.08.244.495.2289.339033	0 156	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	900,00
1810.08.244.495.2655.339030	0 156	Material de Consumo - Aplicação Direta	4.000,00
1810.08.244.495.2655.449052	0 156	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3.000,00
0810.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	620.000,00
2310.15.452.071.2192.333041	0 100	Contribuições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	20.000,00

2310.27.813.473.1215.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	100.000,01
1510.10.302.498.2176.335039	0 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.340,96
1510.10.302.514.7144.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de março de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

### DECRETO Nº. 5420, DE 03 DE ABRIL DE 2020

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.857,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1350.19.661.468.2926.319004	0 224	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	3.857,00
1480.12.122.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	7.000,00
1480.12.122.465.2404.319094	0 101	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.302.498.6226.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	1.000,00
1510.10.305.324.2956.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	3.000,00
1510.10.303.499.6154.319013	0 102	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	1.000,00
1510.10.302.498.6223.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	6.000,00
1510.10.302.498.6141.319013	0 102	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	2.000,00
1910.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	20.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1350.19.661.468.2926.339039	0 224	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.857,00
1450.12.365.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	17.000,00
1510.10.302.498.6140.319013	0 159	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	4.000,00
1510.10.301.497.6228.319013	0 102	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	9.000,00
1910.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	20.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de abril de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

**DECRETO Nº 5445, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

**Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrentes do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governador do Estado de Minas Gerais, n. 47.891, de 20 de março de 2020, que “Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus”;

**CONSIDERANDO** que referido Decreto foi editado em “razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo do Senado Federal n. 6, de 20 de março de 2020, “Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n. 93, de 18 de março de 2020”;

**CONSIDERANDO** que foi decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Uberaba decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente da COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício podem restar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que a economia mundial, como um todo, poderá sofrer queda de até 2% do Produto Interno Bruto – PIB em 2020, de acordo com estimativa pré-estabelecida;

**CONSIDERANDO** que não há como evitar o choque recessivo a curto prazo que deve afetar a maioria dos países do mundo, inclusive o Brasil, o Estado de Minas Gerais e, conseqüentemente o Município de Uberaba;

**CONSIDERANDO** que o orçamento do Município de Uberaba tem estreita interdependência com os orçamentos da União e do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** finalmente, um cenário de incerteza e inquietação, face à inequívoca tendência de decréscimo de arrecadação e elevação de despesas, com o comprometimento da efetividade na prestação de serviços públicos, em especial aqueles essenciais, inclusive no tocante ao pagamento da remuneração dos servidores municipais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, referentes as despesas de custeio e investimento previstas com recursos ordinários, ficam contingenciados em **20% (vinte por cento)**, excluindo-se as despesas necessárias ao atendimento da saúde, desenvolvimento e defesa social.

**Art. 2º** - O contingenciamento deve ser gerido pela Secretaria Municipal da Fazenda e Assessoria Geral de Orçamento e Controle, acompanhado pela Controladoria Geral e em compartilhamento com os gestores dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que os atos de contingenciamento, alteração ou desbloqueio deverão ser submetidos ao Comitê de Gestão Eficiente e Gestão de Crise e, após exame, deliberado pelo Prefeito.

**Art. 4º** - A remuneração dos servidores ativos e inativos, da administração direta e indireta do Município, poderá, a partir do mês de abril de 2020, sofrer alteração ou suspensão parcial, conforme o comportamento da arrecadação/receita.

**Art. 5º** - Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de abril de 2020:

**I** – o trabalho em sobrejornada e o pagamento de horas-extras;

**II** – o pagamento de funções gratificadas;

**III** – o cumprimento e pagamento de aulas excedentes;

**IV** – o pagamento das gratificações dos membros integrantes das juntas, conselhos e comissões;

**V** – a suspensão de análise de novos processos administrativos referentes ao incentivo à qualificação e promoção na carreira;

**VI** - os contratos sem emissão de Ordem de Serviço;

**VII** - o pagamento das contrapartidas de convênio e contratos com terceiros, oriundos de recursos vinculados;

**VIII** – as compras para estoque regulador;

**IX** – o pagamento de estagiários, que se encontram afastados de suas atividades.

**Art. 6º** - Reduzir, em percentual a ser definido pelo Comitê de Gestão Eficiente e Gestão de Crise, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de abril de 2020, a execução dos contratos e convênios celebrados pela administração direta e indireta do Município.

**Art. 7º** - Reduzir, no percentual de 30% (trinta por cento), pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de abril de 2020, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços.

**Art. 8º** - Os atos e procedimentos de que trata este Decreto, serão acompanhados e monitorados pelo Comitê de Gestão Eficiente e Gestão de Crise, que deve prestar informações e apresentar propostas ao Prefeito Municipal, a quem cabe tomar as decisões e definir os casos urgentes, necessários e excepcionais.

**Art. 9º** - Prorrogar, sem o acréscimo de juros e correção monetária, mediante requerimento *on line*, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em caráter excepcional e facultativo, o pagamento do IPTU, ISSQN, Taxas e parcelamentos aos contribuintes que comprovarem renda bruta de até 3 (três) salários mínimos, nos termos de ato normativo a ser editado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 10** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor no dia 9 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 08 de Abril de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração e Interino de Governo

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**PAULO EDUARDO SALGE**  
Procurador Geral

**WELLINGTON LUIZ FONTES**  
Secretário da Fazenda

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

**CARLOS MAGNO BRACARENSE**  
Controlador Geral

---

#### DECRETO Nº 5446, DE 08 DE ABRIL DE 2020

**Altera o Decreto nº 219/2017, que “Institui o COMITÊ DE GESTÃO EFICIENTE, da Prefeitura Municipal de Uberaba” e dá outras providências**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 219, de 08 de fevereiro de 2017, que “Institui o COMITÊ DE GESTÃO EFICIENTE, da Prefeitura Municipal de Uberaba”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Ementa: “Institui o COMITÊ DE GESTÃO EFICIENTE E GESTÃO DE CRISE, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências. (NR=NOVA REDAÇÃO)”**

**Art. 1º** - Fica Instituído, no âmbito da administração pública municipal, o “Comitê de Gestão Eficiente e Gestão de Crise” para examinar, redimensionar e deliberar sobre a autorização de despesas públicas no Município de Uberaba, e propor medidas administrativas e metodológicas de trabalho capazes de reduzir custos, aumentar a receita, oferecer serviços públicos de qualidade superior e buscar melhor relação prefeitura/cidadão, composto por: **(NR)** (.....)

Rodrigo Luis Vieira  
Secretário Municipal de Administração e Interino de Governo; **(NR)”**

**Art. 2º**- Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG),08 de Abril de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Interino de Governo

**DECRETO Nº 5447, DE 08 DE ABRIL DE 2020.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**Considerando** as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado de Minas Gerais decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.350, de 17 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais";

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.365, de 19 de março de 2020, que "Declara Situação de Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais";

**Considerando ainda** o DECRETO Nº 5383, DE 24 DE MARÇO DE 2020 que institui o Complexo Regulador Municipal em seu Art. 2, inciso V.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/ Complexo Regulador Municipal**.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais deverão entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal através do endereço eletrônico: [admissaopmu@hotmail.com](mailto:admissaopmu@hotmail.com), conforme documentação informada no **Edital nº021/2020, publicado no Jornal Porta Voz nº1777 de 31/01/2020.**

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante citada na seção dos procedimentos admissionais, conforme constante no edital mencionado no *caput* do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Abril de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração  
Secretário Interino de Governo

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DATA DE TERMINO</b>
KEILA CRISTINA DA SILVA	MG13239367	2º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/12/2020
ALEX PEREIRA	MG12973963	3º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/12/2020
DIJANIRA PPALOMA RABECA BRANDAO	8466919	4º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/12/2020

**DECRETO Nº 5448, DE 08 DE ABRIL DE 2020****DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE UBERABA - COMPIR**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº:12.280/2015 e suas ulteriores:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Diretoria do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Uberaba- COMPIR passa a ser composta pelos seguintes Conselheiros Municipais:

**Presidente:** Maria Abadia Vieira Cruz – Representante do Segmento da Cultural

**Vice Presidente:** Ernani Neri dos Santos Junior - Representante Chefia de Gabinete

**1º Secretário:** Luiz Fernando de Souza Miranda – Representante Segmento da Educação



**2º Secretário:** Julio Cesar Bernardes – Representante Segmento da Cultural

**Art 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos desse Decreto retroagem a 12 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Abril de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Interino de Governo

**DECRETO Nº 5449, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

**Denomina os logradouros públicos que menciona do Loteamento Estância dos Ipês e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Os logradouros abaixo relacionados passam a denominar:

		DENOMINAÇÃO
<b>I</b>	Rua 01	Rua Sebastião Sergio de Moraes
<b>II</b>	Rua 06A	Rua Rogerio Pontes Braz
<b>III</b>	Rua 06B	Rua Catarina Meloni Pontes
<b>IV</b>	Rua 07A	Rua Helio Tensol
<b>V</b>	Rua 15A	Rua Maria Cervato
<b>VI</b>	Rua 15B	Rua Francino Gonçalves de Lima
<b>VII</b>	Rua 16A	Rua Enio Ricardo Menezes de Melo
<b>VIII</b>	Rua 16B	Rua Osvaldo Alves de Oliveira

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 08 de abril de 2020

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Interino de Governo

**DECRETO Nº 5450, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

**Altera o Decreto nº 3436/2015, que “Denomina os logradouros públicos que menciona”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Altera o Decreto nº 3436, de 21 de janeiro de 2015, que “Denomina os logradouros públicos que menciona”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)

LOGRADOURO
(...)
LARANJEIRAS I E II
Tibúrcio Teixeira dos Santos, a Rua B11
Neuchovandes Marcelino de Carvalho a Rua M 16.
Adirlei Eduardo de Carvalho a Rua M 15.

**LARANJEIRAS I**

(...)

**Joaquim dos Santos Martins** a Rua M 12.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 08 de Abril de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Interino de Governo



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC**

Rua Tamoios, 596, 11º andar, Belo Horizonte/MG – 30120-050. Telefone: (031) 3270-6140.

Prezado(a),

Diante da situação inédita gerada pela pandemia do COVID-19 e da MP 927/2020 alguns Auditores Fiscais do Trabalho, de forma, coletiva, produziram as orientações abaixo. Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

**ORIENTAÇÕES SOBRE OS IMPACTOS DA PANDEMIA COVID-19 NOS CONTRATOS DE APRENDIZAGEM**

Considerando que o regulamento de inspeção do trabalho, aprovado pelo Decreto 4552/2002, em seu art. 18, II e art. 23 estabelece que é dever dos Auditores Fiscais do Trabalho orientar e advertir as pessoas sujeitas à inspeção do trabalho quanto ao cumprimento da legislação trabalhista.

Considerando a crise sanitária decorrente do coronavírus e o advento da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020 e os inúmeros questionamentos de aprendizes, empresas e entidades formadoras dos impactos da pandemia COVID-19 nos contratos de aprendizagem.

Seguem alguns esclarecimentos sobre o tema:

1. Os empregadores poderão promover a antecipação de férias dos aprendizes, mesmo que não tenham completado o período aquisitivo, nos termos do art. 6º da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020, hipótese em que as atividades teóricas e práticas devem ser interrompidas. A referida medida deve ser imediatamente comunicada à entidade formadora, aplicando-se as demais regras previstas nos arts. 6º a 10 da referida MP, *in verbis*:

*Art. 6º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador informará ao empregado sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo empregado.*

*§ 1º As férias:*

*I - não poderão ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos; e*

*II - poderão ser concedidas por ato do empregador, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.*

*§ 2º Adicionalmente, empregado e empregador poderão negociar a antecipação de períodos futuros de férias, mediante acordo individual escrito.*

*§ 3º Os trabalhadores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (covid-19) serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Capítulo e no Capítulo IV.*

*Art. 7º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá suspender as férias ou licenças não remuneradas dos profissionais da área de saúde ou daqueles que desempenhem funções essenciais, mediante comunicação formal da decisão ao trabalhador, por escrito ou por meio eletrônico, preferencialmente com antecedência de quarenta e oito horas.*

*Art. 8º Para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá optar por efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina prevista no [art. 1º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965](#).*

*Parágrafo único. O eventual requerimento por parte do empregado de conversão de um terço de férias em abono pecuniário estará sujeito à concordância do empregador, aplicável o prazo a que se refere o **caput**.*

*Art. 9º O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, não aplicável o disposto no [art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#).*

*Art. 10. Na hipótese de dispensa do empregado, o empregador pagará, juntamente com o pagamento dos haveres rescisórios, os valores ainda não adimplidos relativos às férias.*

2. Caso o contrato do aprendiz não tenha previsão de gozo de férias poderá o empregador promover sua concessão, interrompendo, assim, as atividades teóricas e práticas, com a devida comunicação à entidade formadora. Nesse caso poderá celebrar termo aditivo, com o respectivo ajuste no calendário, prorrogando



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC**

Rua Tamoios, 596, 11º andar, Belo Horizonte/MG – 30120-050. Telefone: (031) 3270-6140.

a data de término do contrato, a fim de permitir a complementação da carga horária teórica e prática previstas no programa de aprendizagem.

3. O aprendiz poderá ser incluído em grupo de empregados para gozo de férias coletivas, caso tenha sido essa medida escolhida pelo empregador, hipótese em que devem ser interrompidas as atividades teóricas e práticas, devendo a entidade formadora ser comunicada imediatamente.

4. A hipótese prevista no art. 14 da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020, que prevê compensação de jornada por banco de horas, não se aplica aos contratos de aprendizagem, por força do art. 432 da CLT.

5. Os aprendizes não podem ter seus contratos de aprendizagem rescindidos de forma antecipada, sem que haja a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 433 da CLT ou art. 13 da IN 146/2018 da SIT.

6. Havendo fechamento definitivo do estabelecimento os contratos de aprendizagem poderão ser rescindidos, caso não haja possibilidade de transferência, nos termos do art. 13, II, “e”, da IN 146/2018 da SIT, sendo devidas as verbas rescisórias previstas no anexo I da IN 146/2018 da SIT.

7. Os contratos de aprendizagem cuja data de término recaia durante o período da pandemia do coronavírus podem ser rescindidos normalmente na data originalmente prevista, devendo a entidade formadora emitir o certificado de conclusão do programa referentes aos módulos concluídos.

8. Seguem orientações sobre as atividades teóricas do programa de aprendizagem:

8.1 - As entidades formadoras de aprendizagem profissional podem interromper as aulas teóricas presenciais dos programas de aprendizagem enquanto vigorar tal orientação das autoridades sanitárias, sem prejuízo salarial aos aprendizes, nos termos do art. 3, §3º, da lei 13.979/2020.

8.2 – As entidades formadoras podem ministrar atividades teóricas de forma remota, caso o curso seja compatível, com o devido acompanhamento dos educadores também remotamente, observadas as particularidades do contrato de aprendizagem, em especial, a jornada de trabalho, nos termos dos arts. 4º e 5º da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020.

8.3 – Não sendo possível a ministração das aulas teóricas de forma remota nos termos do item 8.2, o conteúdo teórico não executado poderá ser repassado posteriormente. Nessa hipótese, deverá ser celebrado termo aditivo com prorrogação do período de vigência, **destacando que o aprendiz continuará a ser contabilizado para fins de cumprimento da cota de aprendizagem durante o período de prorrogação contratual.** No entanto, caso a data de término do contrato recaia durante o período da pandemia os contratos poderão ser rescindidos nos termos do item 7.

8.4 – As entidades qualificadoras que optarem pela formação teórica remota durante o período da pandemia poderão iniciar novas turmas.

9. Seguem orientações sobre as atividades práticas do programa de aprendizagem:

9.1 – As empresas que paralisarem suas atividades em razão de determinação das autoridades sanitárias, devem interromper as atividades práticas presenciais dos aprendizes, sem prejuízo salarial - art. 3, §3º, da lei 13.979/2020.

9.2 – As empresas que não tiverem suas atividades paralisadas por determinação das autoridades sanitárias devem interromper as atividades práticas presenciais dos aprendizes com idade inferior a 18 anos, tendo em vista o disposto na lei 8.069/90 e Convenção 182 da OIT. Nessa hipótese, poderá a empresa celebrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato para integralizar a carga horária prática. Vale ressaltar que o aprendiz permanecerá sendo contabilizado para a cota de aprendizagem da empresa durante o período de interrupção bem como no período de eventual extensão do prazo contratual.

9.3 – As empresas poderão adotar o modelo de trabalho remoto (home office) aos aprendizes, independentemente da idade, nos termos dos arts. 4º e 5º da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020, desde que: a) a função do aprendiz seja compatível com a realização do trabalho remoto; b) o empregador forneça ao aprendiz a estrutura adequada para realização do trabalho remoto, tais como computador e internet, quando necessários; c) haja acompanhamento remoto do monitor do aprendiz no desempenho de suas atividades; d) sejam observadas as especificidades do contrato de aprendizagem, em especial as regras que versam sobre jornada de trabalho.

9.4 – As atividades teóricas e práticas, presenciais ou remotas, devem ser compatíveis com a função para o qual o aprendiz foi contratado, sendo vedado em qualquer caso o desvio de função.

9.5 – Havendo algum aprendiz infectado ou com suspeita de infecção, o mesmo deve ser imediatamente afastado de suas atividades, sem prejuízo salarial - art. 3, §3º, da lei 13.979/2020.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC**

Rua Tamoios, 596, 11º andar, Belo Horizonte/MG – 30120-050. Telefone: (031) 3270-6140.

Na hipótese de advir orientação diversa ou mais específica da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho ou ainda nova legislação que verse sobre o tema, as orientações serão atualizadas e encaminhadas aos interessados.

Christiane Azevedo Barros  
Auditora-Fiscal do Trabalho  
Coordenadora do Projeto de Inserção de Aprendizizes  
SRT/MG



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC**

Rua Tamoios, 596, 11º andar, Belo Horizonte/MG – 30120-050. Telefone: (031) 3270-6140.

**ORIENTAÇÕES SOBRE OS IMPACTOS DA MEDIDA PROVISÓRIA 936 DE 01 DE ABRIL DE 2020 NOS CONTRATOS DE APRENDIZAGEM**

Considerando que o regulamento de inspeção do trabalho, aprovado pelo Decreto 4.552/2002, em seu art. 18, II e art. 23 estabelece que é dever dos Auditores Fiscais do Trabalho orientar e advertir as pessoas sujeitas à inspeção do trabalho quanto ao cumprimento da legislação trabalhista;

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, bem como o advento da Medida Provisória 936 de 01 de abril de 2020;

Considerando que o art. 15 da MP 936/2020 informa que as regras nela previstas se aplicam aos contratos de aprendizagem;

Considerando o recebimento de inúmeros questionamentos de aprendizes, empresas, entidades formadoras e outros interessados acerca dos impactos da pandemia COVID-19 e da MP 936/2020 nos contratos de aprendizagem.

Seguem alguns esclarecimentos sobre o tema, em complementação às orientações anteriormente repassadas referentes às regras da MP 927/2020 nos contratos de aprendizagem:

**1. Do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e Renda**

1.1 O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e Renda, custeado com recursos da União, será também devido aos aprendizes, nos termos do art. 15 da MP 936/2020, nas seguintes hipóteses:

- a) redução proporcional de jornada de trabalho e salário do aprendiz;
- b) suspensão temporária do contrato de trabalho de aprendizagem.

1.2 O empregador que celebrar acordo com o aprendiz para adoção das medidas de redução proporcional da jornada de trabalho e salário e/ou de suspensão temporária do contrato de aprendizagem **fica obrigado** a informar a adoção de tal medida ao Ministério da Economia no prazo de 10 dias, contado da data de celebração do acordo, sob pena de:

- a) ficar responsável pelo pagamento da remuneração no valor anterior à redução da jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho do empregado, inclusive dos respectivos encargos sociais, até que a informação seja prestada;
- b) a data de início do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda ser fixada na data em que a informação tenha sido efetivamente prestada e o benefício ser devido pelo restante do período pactuado.

1.3 O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e Renda será pago pelo Ministério da Economia diretamente ao trabalhador no prazo de 30 dias após a informação prestada pelo empregador ao Ministério da Economia.

1.4 A comunicação do empregador ao Ministério da Economia, informando sobre a adoção das medidas de redução proporcional da jornada de trabalho e salário e/ou suspensão temporária do contrato de



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC**

Rua Tamoios, 596, 11º andar, Belo Horizonte/MG – 30120-050. Telefone: (031) 3270-6140.

aprendizagem, deve ser transmitida via sistema informatizado na forma a ser disciplinada em ato normativo que será divulgado pelo Ministério da Economia.

2. Da redução proporcional de jornada de trabalho e salário do aprendiz

2.1 A redução proporcional de jornada e salário do aprendiz pode ser efetuada, **por acordo individual por escrito**, cumprida a exigência do item 1.2, nos percentuais de 25%, 50% ou 70%, desde que cumpridos os requisitos abaixo:

- a) preservação do valor do salário-hora de trabalho;
- b) acordo individual entre empregador e aprendiz deve ser por escrito e a minuta do acordo deverá ser encaminhada ao aprendiz com antecedência mínima de 2 dias corridos para análise;
- c) acordo individual escrito deverá ser comunicado à entidade formadora;

2.2 Segue abaixo tabela com exemplos de jornadas do aprendiz, aplicando-se os percentuais da medida de redução proporcional de jornada e salário:

Jornada Semanal	Redução 25% da jornada	Redução 50% da jornada	Redução 70% da jornada
Jornada 20h	15h	10h	6h
Jornada 30h	22,5h	15h	9h
Jornada 40h	30h	20h	12h

2.3 Durante o período de redução da jornada de trabalho, o aprendiz poderá executar atividades teóricas e/ou práticas, conforme definido pelo empregador em conjunto com a entidade formadora.

2.4 Os percentuais previstos no item 2.1 podem ser alterados mediante negociação coletiva. A adoção de percentual inferior a 25%, mediante negociação coletiva, **não ensejará** o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e Renda.

2.5 O período de duração da medida de redução de salário e jornada deverá estar previsto no acordo individual escrito **não podendo ser superior a 90 dias**, a contar da assinatura do acordo.

2.6 Definido o período de duração da medida, ainda que inferior a 90 dias, tal período não poderá ser prorrogado.

2.7 A jornada de trabalho e o salário pago anteriormente deverão ser restabelecidos no prazo de 2 dias corridos, contado:

- a) da data estabelecida no acordo individual;
- b) da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do acordo; ou
- c) da cessação do estado de calamidade pública.

2.8 Durante o período de redução proporcional de jornada de trabalho e salário **é obrigatória** a manutenção integral dos benefícios concedidos pelo empregador anteriores à redução, tais como vale refeição, plano de saúde, plano odontológico, cesta básica, dentre outros.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC**

Rua Tamoios, 596, 11º andar, Belo Horizonte/MG – 30120-050. Telefone: (031) 3270-6140.

2.9 Durante o período de redução da jornada de trabalho e salário, o empregador **deverá** pagar o salário do aprendiz de forma proporcional à nova jornada. Além disso, **é facultado** ao empregador complementar o salário do aprendiz com o pagamento de uma ajuda compensatória mensal. Tal ajuda mensal compensatória terá as seguintes características previstas no art. 9, §1º da MP 936/2020:

*I - deverá ter o valor definido no acordo individual pactuado ou em negociação coletiva;*

*II - terá natureza indenizatória;*

*III - não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado;*

*IV - não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários;*

*V - não integrará a base de cálculo do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, instituído pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e pela Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015; e*

*VI - poderá ser excluída do lucro líquido para fins de determinação do imposto sobre a renda da pessoa jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.*

### 3. Da suspensão temporária do contrato de trabalho de aprendizagem

3.1 Durante o estado de calamidade pública, o empregador poderá adotar a medida de suspensão temporária do contrato de trabalho de seus aprendizes, cumprida a exigência do item 1.2, pelo **prazo máximo de 60 dias**, a contar da data da assinatura do acordo, que poderá ser fracionado em até 2 períodos de 30 dias.

3.2 A suspensão temporária do contrato de aprendizagem implica a paralisação das atividades teóricas e práticas, ainda que de forma remota, sob pena de descaracterização da medida de suspensão temporária, o que acarretará nas penalidades previstas no art.8, §4º, da MP 936/2020, *in verbis*:

*I - ao pagamento imediato da remuneração e dos encargos sociais referentes a todo o período;*

*II - às penalidades previstas na legislação em vigor; e*

*III - às sanções previstas em convenção ou em acordo coletivo.*

3.3 O empregador que tiver auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 **é obrigado** a efetuar o pagamento de **ajuda compensatória mensal no valor de 30% do salário do aprendiz**, durante o período da suspensão temporária do contrato de trabalho de seus aprendizes.

3.4 Ainda que seja devida a ajuda compensatória mensal de 30% do salário não poderão ser exigidas atividades teóricas e práticas do aprendiz. Tal ajuda mensal compensatória terá as seguintes características, conforme previsto no art. 9, §1º da MP 936/2020:

*I - deverá ter o valor definido no acordo individual pactuado ou em negociação coletiva;*

*II - terá natureza indenizatória;*

*III - não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado;*

*IV - não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários;*





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC**

Rua Tamoios, 596, 11º andar, Belo Horizonte/MG – 30120-050. Telefone: (031) 3270-6140.

*V - não integrará a base de cálculo do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, instituído pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e pela Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015; e*

*VI - poderá ser excluída do lucro líquido para fins de determinação do imposto sobre a renda da pessoa jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.*

3.5 A adoção da medida de suspensão temporária do contrato de aprendizagem deverá ser pactuada por acordo individual escrito entre empregador e aprendiz, cuja minuta deverá ser encaminhada ao aprendiz com antecedência mínima de 2 dias corridos, fazendo-se necessária comunicação por escrito à entidade formadora.

3.6 A suspensão temporária do contrato de aprendizagem será cessada no prazo de 2 dias corridos, contado:

- a) da data estabelecida no acordo individual;
- b) da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do acordo; ou
- c) da cessação do estado de calamidade pública.

3.7 Durante o período de suspensão temporária do contrato de aprendizagem, o aprendiz:

- a) fará jus a todos os benefícios concedidos pelo empregador anteriores à suspensão, tais como vale refeição, plano de saúde, plano odontológico, cesta básica, dentre outros; e
- b) ficará autorizado a recolher para o Regime Geral de Previdência Social na qualidade de segurado facultativo.

3.8 O vale transporte, instituído pela lei 7.418/85, não será devido durante o período de suspensão do contrato de aprendizagem, uma vez que não haverá efetiva despesa de deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

#### 4. Das disposições comuns às medidas do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda

4.1 As medidas de redução proporcional de jornada de trabalho e salário e suspensão temporária do contrato de aprendizagem podem ser aplicadas de forma sucessiva, desde que seja observado o prazo máximo de cada uma delas e que a soma do prazo de aplicação de ambas não ultrapasse 90 dias.

4.2 O aprendiz que for submetido às medidas de redução proporcional de jornada de trabalho e salário e/ou suspensão temporária do contrato de aprendizagem terá garantia provisória de emprego, nos seguintes termos previstos no art. 10 da MP 936/2020:

*I - durante o período acordado de redução da jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária do contrato de trabalho; e*

*II - após o restabelecimento da jornada de trabalho e de salário ou do encerramento da suspensão temporária do contrato de trabalho, por período equivalente ao acordado para a redução ou a suspensão.*

4.3 A **garantia provisória de emprego** estabelecida no art. 10 da MP 936/2020 não afasta a garantia de emprego inerente ao contrato de aprendizagem, de modo que em hipótese alguma o contrato de aprendizagem poderá ser rescindido de forma antecipada sem ocorrência das hipóteses previstas no art. 433 da CLT e art.13 da IN 146/2018.

4.4 Na hipótese de o contrato de aprendizagem atingir o seu termo final durante o período da **garantia provisória de emprego** estabelecida no art. 10 da MP 936/2020 (item 4.2 desta nota de orientação), deverá



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC**

Rua Tamoios, 596, 11º andar, Belo Horizonte/MG – 30120-050. Telefone: (031) 3270-6140.

ser prorrogado, mediante termo aditivo, para que seja assegurado ao aprendiz a sua permanência no estabelecimento empregador até o fim da **garantia provisória de emprego** indicada na MP 936/2020.

4.5 O empregador incorrerá nas penalidades previstas no art. 10, §1º da MP 936/2020, além de outras sanções cabíveis, caso rescinda o contrato de aprendizagem durante o período da **garantia provisória de emprego**, estabelecido no art. 10 da referida MP.

4.6 A adoção das medidas previstas na MP 927/2020 e MP 936/2020 para alguns aprendizes não acarreta obrigatoriedade de adoção das mesmas medidas aos demais aprendizes.

4.7 **É facultado** aos empregadores celebrar termo aditivo aos contratos de aprendizagem prorrogando a data de término para repor a carga horária teórica e/ou prática não executada durante o período da pandemia COVID-19, mediante anuência da entidade formadora.

4.8 Na hipótese de contratação indireta, a decisão pela reposição da carga horária prevista no item 4.7 caberá ao estabelecimento cumpridor da cota de aprendizagem.

4.9 Os aprendizes em gozo de férias individuais ou coletivas não poderão ter suas férias interrompidas para serem inseridos nas medidas de redução proporcional de jornada de trabalho e salário e/ou de suspensão temporária do contrato de aprendizagem, podendo tais medidas serem adotadas ao final do gozo das férias.

4.10 As irregularidades cometidas pelos empregadores na adoção das medidas de redução proporcional de jornada de trabalho e salário e/ou suspensão temporária do contrato de aprendizagem estarão sujeitas à lavratura de auto de infração pela Auditoria Fiscal do Trabalho, nos termos do art.14 da MP 936/2020.

4.11 O disposto na MP 936/2020 não se aplica aos aprendizes contratados diretamente por órgãos da administração pública direta e indireta, às empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive às suas subsidiárias, e aos organismos internacionais.

4.12 Ressalta-se que as medidas previstas na MP 927/2020 permanecem em vigor, aplicáveis aos aprendizes nos termos da nota de orientação constante do Anexo 1.

Na hipótese de advir orientação diversa ou mais específica da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho ou ainda nova legislação que verse sobre o tema, as orientações serão atualizadas e encaminhadas aos interessados.

Belo Horizonte, 03 de Abril de 2020.

Christiane Azevedo Barros  
Auditora-Fiscal do Trabalho  
Coordenadora do Projeto de Inserção de Aprendizes  
SRT/MG



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC**

Rua Tamoios, 596, 11º andar, Belo Horizonte/MG – 30120-050. Telefone: (031) 3270-6140.

**ANEXO 1**

**ORIENTAÇÕES SOBRE OS IMPACTOS DA MEDIDA PROVISÓRIA 927/2020 NOS**  
**CONTRATOS DE APRENDIZAGEM**

1. Os empregadores poderão promover a antecipação de férias dos aprendizes, mesmo que não tenham completado o período aquisitivo, nos termos do art. 6º da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020, hipótese em que as atividades teóricas e práticas devem ser interrompidas. A referida medida deve ser imediatamente comunicada à entidade formadora, aplicando-se as demais regras previstas nos arts. 6º a 10 da referida MP, *in verbis*:

*Art. 6º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador informará ao empregado sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo empregado.*

*§ 1º As férias:*

*I - não poderão ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos; e*

*II - poderão ser concedidas por ato do empregador, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.*

*§ 2º Adicionalmente, empregado e empregador poderão negociar a antecipação de períodos futuros de férias, mediante acordo individual escrito.*

*§ 3º Os trabalhadores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (**covid-19**) serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Capítulo e no Capítulo IV.*

*Art. 7º Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá suspender as férias ou licenças não remuneradas dos profissionais da área de saúde ou daqueles que desempenhem funções essenciais, mediante comunicação formal da decisão ao trabalhador, por escrito ou por meio eletrônico, preferencialmente com antecedência de quarenta e oito horas.*

*Art. 8º Para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá optar por efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina prevista no [art. 1º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965](#).*

*Parágrafo único. O eventual requerimento por parte do empregado de conversão de um terço de férias em abono pecuniário estará sujeito à concordância do empregador, aplicável o prazo a que se refere o **caput**.*

*Art. 9º O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, não aplicável o disposto no [art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943](#).*

*Art. 10. Na hipótese de dispensa do empregado, o empregador pagará, juntamente com o pagamento dos haveres rescisórios, os valores ainda não adimplidos relativos às férias.*



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC**

Rua Tamoios, 596, 11º andar, Belo Horizonte/MG – 30120-050. Telefone: (031) 3270-6140.

2. Caso o contrato do aprendiz não tenha previsão de gozo de férias poderá o empregador promover sua concessão, interrompendo, assim, as atividades teóricas e práticas, com a devida comunicação à entidade formadora. Nesse caso poderá celebrar termo aditivo, com o respectivo ajuste no calendário, prorrogando a data de término do contrato, a fim de permitir a complementação da carga horária teórica e prática previstas no programa de aprendizagem.
3. O aprendiz poderá ser incluído em grupo de empregados para gozo de férias coletivas, caso tenha sido essa medida escolhida pelo empregador, hipótese em que devem ser interrompidas as atividades teóricas e práticas, devendo a entidade formadora ser comunicada imediatamente.
4. A hipótese prevista no art. 14 da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020, que prevê compensação de jornada por banco de horas, não se aplica aos contratos de aprendizagem, por força do art. 432 da CLT.
5. Os aprendizes não podem ter seus contratos de aprendizagem rescindidos de forma antecipada, sem que haja a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 433 da CLT ou art. 13 da IN 146/2018 da SIT.
6. Havendo fechamento definitivo do estabelecimento os contratos de aprendizagem poderão ser rescindidos, caso não haja possibilidade de transferência, nos termos do art. 13, II, “e”, da IN 146/2018 da SIT, sendo devidas as verbas rescisórias previstas no anexo I da IN 146/2018 da SIT.
7. Os contratos de aprendizagem cuja data de término recaia durante o período da pandemia do coronavírus podem ser rescindidos normalmente na data originalmente prevista, devendo a entidade formadora emitir o certificado de conclusão do programa referentes aos módulos concluídos.
8. Seguem orientações sobre as atividades teóricas do programa de aprendizagem:
  - 8.1 - As entidades formadoras de aprendizagem profissional podem interromper as aulas teóricas presenciais dos programas de aprendizagem enquanto vigorar tal orientação das autoridades sanitárias, sem prejuízo salarial aos aprendizes, nos termos do art. 3, §3º, da lei 13.979/2020.
  - 8.2 – As entidades formadoras podem ministrar atividades teóricas de forma remota, caso o curso seja compatível, com o devido acompanhamento dos educadores também remotamente, observadas as particularidades do contrato de aprendizagem, em especial, a jornada de trabalho, nos termos dos arts. 4º e 5º da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020.
  - 8.3 – Não sendo possível a ministração das aulas teóricas de forma remota nos termos do item 8.2, o conteúdo teórico não executado poderá ser repassado posteriormente. Nessa hipótese, deverá ser celebrado termo aditivo com prorrogação do período de vigência, **destacando que o aprendiz continuará a ser contabilizado para fins de cumprimento da cota de aprendizagem durante o período de prorrogação contratual.** No entanto, caso a data de término do contrato recaia durante o período da pandemia os contratos poderão ser rescindidos nos termos do item 7.
  - 8.4 – As entidades qualificadoras que optarem pela formação teórica remota durante o período da pandemia poderão iniciar novas turmas.
9. Seguem orientações sobre as atividades práticas do programa de aprendizagem:
  - 9.1 – As empresas que paralisarem suas atividades em razão de determinação das autoridades sanitárias, devem interromper as atividades práticas presenciais dos aprendizes, sem prejuízo salarial - art. 3, §3º, da lei 13.979/2020.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – SFISC**

Rua Tamoios, 596, 11º andar, Belo Horizonte/MG – 30120-050. Telefone: (031) 3270-6140.

9.2 – As empresas que não tiverem suas atividades paralisadas por determinação das autoridades sanitárias devem interromper as atividades práticas presenciais dos aprendizes com idade inferior a 18 anos, tendo em vista o disposto na lei 8.069/90 e Convenção 182 da OIT. Nessa hipótese, poderá a empresa celebrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato para integralizar a carga horária prática. Vale ressaltar que o aprendiz permanecerá sendo contabilizado para a cota de aprendizagem da empresa durante o período de interrupção bem como no período de eventual extensão do prazo contratual.

9.3 – As empresas poderão adotar o modelo de trabalho remoto (home office) aos aprendizes, independentemente da idade, nos termos dos arts. 4º e 5º da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020, desde que: a) a função do aprendiz seja compatível com a realização do trabalho remoto; b) o estabelecimento cumpridor da cota de aprendizagem forneça ao aprendiz a estrutura adequada para realização do trabalho remoto, tais como computador e internet, quando necessários; c) haja acompanhamento remoto do monitor do aprendiz no desempenho de suas atividades; d) sejam observadas as especificidades do contrato de aprendizagem, em especial as regras que versam sobre jornada de trabalho.

9.4 – As atividades teóricas e práticas, presenciais ou remotas, devem ser compatíveis com a função para o qual o aprendiz foi contratado, sendo vedado em qualquer caso o desvio de função.

9.5 – Havendo algum aprendiz infectado ou com suspeita de infecção, o mesmo deve ser imediatamente afastado de suas atividades, sem prejuízo salarial - art. 3, §3º, da lei 13.979/2020.

(home office) aos aprendizes, independentemente da idade, nos termos dos arts. 4º e 5º da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020, desde que: a) a função do aprendiz seja compatível com a realização do trabalho remoto; b) o empregador forneça ao aprendiz a estrutura adequada para realização do trabalho remoto, tais como computador e internet, quando necessários; c) haja acompanhamento remoto do monitor do aprendiz no desempenho de suas atividades; d) sejam observadas as especificidades do contrato de aprendizagem, em especial as regras que versam sobre jornada de trabalho.

9.4 – As atividades teóricas e práticas, presenciais ou remotas, devem ser compatíveis com a função para o qual o aprendiz foi contratado, sendo vedado em qualquer caso o desvio de função.

9.5 – Havendo algum aprendiz infectado ou com suspeita de infecção, o mesmo deve ser imediatamente afastado de suas atividades, sem prejuízo salarial - art. 3, §3º, da lei 13.979/2020.

Na hipótese de advir orientação diversa ou mais específica da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho ou ainda nova legislação que verse sobre o tema, as orientações serão atualizadas e encaminhadas aos interessados.

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.220.586.394,73	1.220.586.394,73	143.872.960,46	11,79	143.872.960,46	11,79	1.076.713.434,27	
RECEITAS CORRENTES	1.103.329.274,27	1.103.329.274,27	143.872.960,46	13,04	143.872.960,46	13,04	959.456.313,81	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	264.951.124,48	264.951.124,48	5.156.192,49	1,95	5.156.192,49	1,95	259.794.931,99	
Impostos	195.084.824,88	195.084.824,88	5.156.192,49	2,64	5.156.192,49	2,64	189.928.632,39	
Taxas	69.866.299,60	69.866.299,60	0,00	0,00	0,00	0,00	69.866.299,60	
Contribuição de Melhoria							0,00	
CONTRIBUIÇÕES	52.956.056,66	52.956.056,66	0,00	0,00	0,00	0,00	52.956.056,66	
Contribuições Sociais	3.711.953,61	3.711.953,61	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711.953,61	
Contribuições Econômicas							0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.244.103,05	49.244.103,05	0,00	0,00	0,00	0,00	49.244.103,05	
RECEITA PATRIMONIAL	15.918.689,40	15.918.689,40	16.728,70	0,11	16.728,70	0,11	15.901.960,70	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.518.369,74	5.518.369,74	0,00	0,00	0,00	0,00	5.518.369,74	
Valores Mobiliários	6.951.127,53	6.951.127,53	16.728,70	0,24	16.728,70	0,24	6.934.398,83	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	951.703,38	951.703,38	0,00	0,00	0,00	0,00	951.703,38	
Exploração de Recursos Naturais							0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00	
Cessão de Direitos							0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	2.497.488,75	2.497.488,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.497.488,75	
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00	
RECEITA INDUSTRIAL							0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.178.131,61	2.178.131,61	69.495,74	3,19	69.495,74	3,19	2.108.635,87	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	178.131,61	178.131,61		0,00		0,00	178.131,61	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.000.000,00	2.000.000,00	69.495,74	3,47	69.495,74	3,47	1.930.504,26	
Serviços e Atividades Financeiras							0,00	
Outros Serviços							0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	730.873.498,88	730.873.498,88	138.041.893,50	18,89	138.041.893,50	18,89	592.831.605,38	
Transferências da União e de suas Entidades	244.516.042,62	244.516.042,62	25.367.765,53	10,37	25.367.765,53	10,37	219.148.277,09	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	353.866.422,11	353.866.422,11	87.102.525,68	24,61	87.102.525,68	24,61	266.763.896,43	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.310.000,00	5.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.310.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	973.829,45	973.829,45	0,00	0,00	0,00	0,00	973.829,45	
Transferências de Outras Instituições Públicas	126.207.204,70	126.207.204,70	25.571.602,29	20,26	25.571.602,29	20,26	100.635.602,41	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas							0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.451.773,24	36.451.773,24	588.650,03	1,61	588.650,03	1,61	35.863.123,21	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.487.068,33	18.487.068,33	586.315,21	3,17	586.315,21	3,17	17.900.753,12	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.184.882,72	13.184.882,72	2.334,82	0,02	2.334,82	0,02	13.182.547,90	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00	
Demais Receitas Correntes	4.779.822,19	4.779.822,19		0,00		0,00	4.779.822,19	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	117.257.120,46	117.257.120,46	0,00	0,00	0,00	0,00	117.257.120,46	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	94.414.237,67	94.414.237,67	0,00	0,00	0,00	0,00	94.414.237,67	
Operações de Crédito - Mercado Interno	94.414.237,67	94.414.237,67	0,00	0,00	0,00	0,00	94.414.237,67	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	893.838,22	893.838,22	0,00	0,00	0,00	0,00	893.838,22	
Alienação de Bens Móveis							0,00	
Alienação de Bens Imóveis	893.838,22	893.838,22	0,00	0,00	0,00	0,00	893.838,22	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.949.044,57	21.949.044,57	0,00	0,00	0,00	0,00	21.949.044,57	
Transferências da União e de suas Entidades	21.449.044,57	21.449.044,57	0,00	0,00	0,00	0,00	21.449.044,57	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas							0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Receitas de Capital							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.220.586.394,73	1.220.586.394,73	143.872.960,46	11,79	143.872.960,46	11,79	1.076.713.434,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.220.586.394,73	1.220.586.394,73	143.872.960,46	11,79	143.872.960,46	11,79	1.076.713.434,27	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.220.586.394,73	1.220.586.394,73	143.872.960,46	11,79	143.872.960,46	11,79	1.076.713.434,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Uberaba - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18428839000190**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.156.048.049,71	1.161.589.242,29	262.055.435,96	262.055.435,96	899.533.806,33	124.593.003,44	124.593.003,44	1.036.996.238,85	105.269.390,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	948.153.616,81	951.170.629,84	227.147.094,36	227.147.094,36	724.023.535,48	117.882.087,56	117.882.087,56	833.288.542,28	101.390.127,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.742.457,13	399.606.531,13	91.433.338,89	91.433.338,89	308.173.192,24	66.296.770,09	66.296.770,09	333.309.761,04	62.914.855,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.942.555,17	10.857.565,13	4.818.538,83	4.818.538,83	6.039.026,30	2.073.523,31	2.073.523,31	8.784.041,82	405.400,79	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	537.468.604,51	540.706.533,58	130.895.216,64	130.895.216,64	409.811.316,94	49.511.794,16	49.511.794,16	491.174.739,42	38.069.871,80	
DESPESAS DE CAPITAL	207.889.232,90	210.413.412,45	34.908.341,60	34.908.341,60	175.505.070,85	6.710.915,88	6.710.915,88	203.702.496,57	3.879.262,79	0,00
INVESTIMENTOS	143.504.450,45	145.956.895,61	21.296.627,44	21.296.627,44	124.660.268,17	2.332.193,89	2.332.193,89	143.624.701,72	1.648.485,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.630.136,41	19.630.136,41	3.085.285,10	3.085.285,10	16.544.851,31	42.642,05	42.642,05	19.587.494,36	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	44.754.646,04	44.826.380,43	10.526.429,06	10.526.429,06	34.299.951,37	4.336.079,94	4.336.079,94	40.490.300,49	2.230.777,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.200,00	5.200,00			5.200,00			5.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.156.048.049,71	1.161.589.242,29	262.055.435,96	262.055.435,96	899.533.806,33	124.593.003,44	124.593.003,44	1.036.996.238,85	105.269.390,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.156.048.049,71	1.161.589.242,29	262.055.435,96	262.055.435,96	899.533.806,33	124.593.003,44	124.593.003,44	1.036.996.238,85	105.269.390,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.156.048.049,71	1.161.589.242,29	262.055.435,96	262.055.435,96		124.593.003,44	124.593.003,44		105.269.390,41	0,00
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Uberaba - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18428839000190**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.156.048.049,71	1.161.589.242,29	262.055.435,96	262.055.435,96	100,00	899.533.806,33	124.593.003,44	124.593.003,44	100,00	1.036.996.238,85	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	20.067.607,91	18.148.918,13	152.742,65	152.742,65	0,06	17.996.175,48	125.129,87	125.129,87	0,10	18.023.788,26	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	20.067.607,91	18.148.918,13	152.742,65	152.742,65	0,06	17.996.175,48	125.129,87	125.129,87	0,10	18.023.788,26	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	218.524.179,63	217.431.543,63	52.217.679,33	52.217.679,33	19,93	165.213.864,30	28.758.343,13	28.758.343,13	23,08	188.673.200,50	0,00
Planejamento e Orçamento	6.016.728,77	6.016.728,77	280.158,00	280.158,00	0,11	5.736.570,77	280.158,00	280.158,00	0,22	5.736.570,77	
FU04 - Administração Geral	180.914.972,80	179.822.336,80	47.398.424,83	47.398.424,83	18,09	132.423.911,97	28.475.615,13	28.475.615,13	22,85	151.346.721,67	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	31.403.382,01	31.403.382,01	4.539.096,50	4.539.096,50	1,73	26.864.285,51	2.570,00	2.570,00	0,00	31.400.812,01	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	189.096,05	189.096,05			0,00	189.096,05			0,00	189.096,05	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	1.707.035,24	1.537.035,24	105.729,27	105.729,27	0,04	1.431.305,97	34.331,80	34.331,80	0,03	1.502.703,44	0,00
Policimento	1.640.295,46	1.470.295,46	105.729,27	105.729,27	0,04	1.364.566,19	34.331,80	34.331,80	0,03	1.435.963,66	
Defesa Civil	66.739,78	66.739,78			0,00	66.739,78			0,00	66.739,78	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	33.585.934,93	34.524.335,93	7.745.652,36	7.745.652,36	2,96	26.778.683,57	4.155.773,20	4.155.773,20	3,34	30.368.562,73	0,00
Assistência ao Idoso	284.883,04	738.883,04	92.599,17	92.599,17	0,04	646.283,87	11.200,00	11.200,00	0,01	727.683,04	
Assistência ao Portador de Deficiência	38.931,54	38.931,54			0,00	38.931,54			0,00	38.931,54	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.281.440,68	1.303.240,68	240.399,92	240.399,92	0,09	1.062.840,76	83.447,75	83.447,75	0,07	1.219.792,93	
Assistência Comunitária	14.801.599,83	15.264.200,83	3.718.296,75	3.718.296,75	1,42	11.545.904,08	1.577.647,27	1.577.647,27	1,27	13.686.553,56	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Uberaba - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18428839000190**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	17.054.575,67	17.054.575,67	3.694.356,52	3.694.356,52	1,41	13.360.219,15	2.483.478,18	2.483.478,18	1,99	14.571.097,49	
FU08 - Demais Subfunções	124.504,17	124.504,17			0,00	124.504,17			0,00	124.504,17	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	348.244.293,89	352.132.976,71	73.238.874,50	73.238.874,50	27,95	278.894.102,21	34.314.332,86	34.314.332,86	27,54	317.818.643,85	0,00
Atenção Básica	87.530.777,91	89.474.804,93	17.604.872,89	17.604.872,89	6,72	71.869.932,04	10.351.709,95	10.351.709,95	8,31	79.123.094,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	213.766.385,98	215.408.190,84	46.492.451,44	46.492.451,44	17,74	168.915.739,40	19.607.625,15	19.607.625,15	15,74	195.800.565,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	9.909.250,00	9.116.355,00	1.471.045,19	1.471.045,19	0,56	7.645.309,81	136.151,62	136.151,62	0,11	8.980.203,38	
Vigilância Sanitária	3.088.640,00	3.093.640,00	716.811,37	716.811,37	0,27	2.376.828,63	469.340,70	469.340,70	0,38	2.624.299,30	
Vigilância Epidemiológica	16.819.100,00	17.813.540,04	4.110.332,59	4.110.332,59	1,57	13.703.207,45	2.085.780,45	2.085.780,45	1,67	15.727.759,59	
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU10 - Administração Geral	11.571.640,00	11.422.945,90	2.693.173,64	2.693.173,64	1,03	8.729.772,26	1.609.492,44	1.609.492,44	1,29	9.813.453,46	
FU10 - Demais Subfunções	5.528.500,00	5.773.500,00	150.187,38	150.187,38	0,06	5.623.312,62	54.232,55	54.232,55	0,04	5.719.267,45	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	320.228.334,00	320.553.924,66	73.262.420,54	73.262.420,54	27,96	247.291.504,12	44.282.609,94	44.282.609,94	35,54	276.271.314,72	0,00
Ensino Fundamental	147.639.581,02	147.170.259,61	33.364.579,02	33.364.579,02	12,73	113.805.680,59	20.632.177,53	20.632.177,53	16,56	126.538.082,08	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	95.403.660,28	94.050.270,52	26.156.207,31	26.156.207,31	9,98	67.894.063,21	16.700.351,62	16.700.351,62	13,40	77.349.918,90	
Educação de Jovens e Adultos	3.694.531,42	3.726.631,42	72.484,50	72.484,50	0,03	3.654.146,92	1.155,32	1.155,32	0,00	3.725.476,10	
Educação Especial	5.313.845,25	5.313.845,25			0,00	5.313.845,25			0,00	5.313.845,25	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	42.768.084,49	45.012.286,32	8.863.847,92	8.863.847,92	3,38	36.148.438,40	4.916.586,82	4.916.586,82	3,95	40.095.699,50	
FU12 - Demais Subfunções	25.408.631,54	25.280.631,54	4.805.301,79	4.805.301,79	1,83	20.475.329,75	2.032.338,65	2.032.338,65	1,63	23.248.292,89	
Cultura	2.585.863,88	2.613.863,88	412.548,04	412.548,04	0,16	2.201.315,84	250.199,35	250.199,35	0,20	2.363.664,53	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	2.583.639,22	2.611.639,22	412.548,04	412.548,04	0,16	2.199.091,18	250.199,35	250.199,35	0,20	2.361.439,87	
FU13 - Demais Subfunções	2.224,66	2.224,66			0,00	2.224,66			0,00	2.224,66	
Direitos da Cidadania	525.969,38	644.080,40	160.916,68	160.916,68	0,06	483.163,72	49.633,35	49.633,35	0,04	594.447,05	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	192.270,47	310.381,49	82.916,68	82.916,68	0,03	227.464,81	30.333,35	30.333,35	0,02	280.048,14	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	333.698,91	333.698,91	78.000,00	78.000,00	0,03	255.698,91	19.300,00	19.300,00	0,02	314.398,91	
Urbanismo	140.742.465,04	140.244.465,04	35.525.146,17	35.525.146,17	13,56	104.719.318,87	5.303.548,60	5.303.548,60	4,26	134.940.916,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	111.566.053,91	111.338.053,91	27.272.759,72	27.272.759,72	10,41	84.065.294,19	4.479.640,30	4.479.640,30	3,60	106.858.413,61	
Serviços Urbanos	27.599.154,45	27.449.154,45	8.187.557,69	8.187.557,69	3,12	19.261.596,76	759.079,54	759.079,54	0,61	26.690.074,91	
Transportes Coletivos Urbanos	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	1.552.256,68	1.432.256,68	64.828,76	64.828,76	0,02	1.367.427,92	64.828,76	64.828,76	0,05	1.367.427,92	
Habituação	1.081.778,51	1.345.545,28	59.434,43	59.434,43	0,02	1.286.110,85	11.478,90	11.478,90	0,01	1.334.066,38	0,00
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Uberaba - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18428839000190**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.081.778,51	1.345.545,28	59.434,43	59.434,43	0,02	1.286.110,85	11.478,90	11.478,90	0,01	1.334.066,38	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	17.048.607,49	17.048.607,49	2.412.209,31	2.412.209,31	0,92	14.636.398,18	1.000.217,01	1.000.217,01	0,80	16.048.390,48	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	17.048.607,49	17.048.607,49	2.412.209,31	2.412.209,31	0,92	14.636.398,18	1.000.217,01	1.000.217,01	0,80	16.048.390,48	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	5.181.091,53	5.701.091,53	1.185.593,80	1.185.593,80	0,45	4.515.497,73	648.919,61	648.919,61	0,52	5.052.171,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.065.874,55	1.265.874,55			0,00	1.265.874,55			0,00	1.265.874,55	
Controle Ambiental	66.849,45	59.849,45			0,00	59.849,45			0,00	59.849,45	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	4.048.367,53	4.375.367,53	1.185.593,80	1.185.593,80	0,45	3.189.773,73	648.919,61	648.919,61	0,52	3.726.447,92	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	2.235.371,04	2.889.251,22	177.170,00	177.170,00	0,07	2.712.081,22	42.198,68	42.198,68	0,03	2.847.052,54	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	52.443,68	52.443,68			0,00	52.443,68			0,00	52.443,68	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	2.182.927,36	2.836.807,54	177.170,00	177.170,00	0,07	2.659.637,54	42.198,68	42.198,68	0,03	2.794.608,86	
Agricultura	4.371.585,65	4.374.130,65	52.542,20	52.542,20	0,02	4.321.588,45	16.524,30	16.524,30	0,01	4.357.606,35	0,00
Abastecimento	746.215,57	748.760,57	52.542,20	52.542,20	0,02	696.218,37	16.524,30	16.524,30	0,01	732.236,27	
Extensão Rural	3.565.818,90	3.565.818,90			0,00	3.565.818,90			0,00	3.565.818,90	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	13.057,78	13.057,78			0,00	13.057,78			0,00	13.057,78	
Defesa Agropecuária	14.808,45	14.808,45			0,00	14.808,45			0,00	14.808,45	
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	16.684,95	16.684,95			0,00	16.684,95			0,00	16.684,95	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	328.090,96	324.090,96	0,00	0,00	0,00	324.090,96	0,00	0,00	0,00	324.090,96	0,00
Promoção Industrial	230.840,96	226.840,96			0,00	226.840,96			0,00	226.840,96	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	97.250,00	97.250,00			0,00	97.250,00			0,00	97.250,00	
Comércio e Serviços	1.379.128,59	1.394.128,59	154.101,96	154.101,96	0,06	1.240.026,63	0,00	0,00	0,00	1.394.128,59	0,00
Promoção Comercial	372.982,12	404.982,12	32.020,00	32.020,00	0,01	372.962,12			0,00	404.982,12	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	962.764,14	945.764,14	122.081,96	122.081,96	0,05	823.682,18			0,00	945.764,14	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	43.382,33	43.382,33			0,00	43.382,33			0,00	43.382,33	
Comunicações	7.300.000,00	7.300.000,00	1.368.118,19	1.368.118,19	0,52	5.931.881,81	568.196,20	568.196,20	0,46	6.731.803,80	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	6.760.000,00	6.760.000,00	1.368.118,19	1.368.118,19	0,52	5.391.881,81	568.196,20	568.196,20	0,46	6.191.803,80	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Uberaba - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18428839000190**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	540.000,00	540.000,00			0,00	540.000,00			0,00	540.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.411.047,82	1.176.154,60	0,00	0,00	0,00	1.176.154,60	0,00	0,00	0,00	1.176.154,60	0,00
Desporto de Rendimento	11.956,52	11.956,52			0,00	11.956,52			0,00	11.956,52	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	1.399.091,30	1.164.198,08			0,00	1.164.198,08			0,00	1.164.198,08	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	29.494.464,22	32.199.898,35	13.824.556,53	13.824.556,53	5,28	18.375.341,82	5.031.566,64	5.031.566,64	4,04	27.168.331,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	23.868.000,00	25.345.289,78	6.986.492,91	6.986.492,91	2,67	18.358.796,87	3.803.503,02	3.803.503,02	3,05	21.541.786,76	
Serviço da Dívida Externa	5.626.464,22	6.854.608,57	6.838.063,62	6.838.063,62	2,61	16.544,95	1.228.063,62	1.228.063,62	0,99	5.626.544,95	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	5.200,00	5.200,00			0,00	5.200,00			0,00	5.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.156.048.049,71	1.161.589.242,29	262.055.435,96	262.055.435,96	100,00	899.533.806,33	124.593.003,44	124.593.003,44	100,00	1.036.996.238,85	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Uberaba - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18428839000190**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Uberaba - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18428839000190**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Uberaba - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18428839000190**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Uberaba - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18428839000190**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
	RECEITAS CORRENTES (I)	99.369.106,51	101.792.403,16	101.820.887,15	102.800.198,34	113.056.958,61	87.341.667,27	97.741.208,78	117.059.748,37	89.224.362,32	137.134.855,89	159.207.752,99		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.765.269,32	14.933.050,30	16.167.563,07	14.992.812,44	17.780.418,39	15.412.479,93	15.605.118,94	16.430.057,27	15.128.389,39	17.715.315,30	56.808.616,32	2.797.819,68	219.536.910,35	0,00
IPTU	2.730.061,71	2.693.778,40	2.847.532,47	2.431.795,38	2.660.722,78	2.416.967,87	2.167.779,64	2.223.809,84	1.867.409,43	2.217.850,56	31.071.319,83	0,00	55.329.027,91	0,00
ISS	6.896.297,59	6.931.598,45	7.928.195,56	6.859.791,06	7.414.401,49	7.672.646,41	7.871.691,58	8.597.643,20	8.069.604,82	8.487.136,32	7.105.597,18	0,00	83.834.603,66	0,00
ITBI	1.571.585,15	1.633.440,47	1.386.611,21	1.204.110,60	2.679.954,00	1.256.620,86	1.486.827,09	1.617.350,30	1.517.883,83	1.501.383,28	1.113.205,41	0,00	16.968.972,20	0,00
IRRF	2.177.752,14	1.164.027,33	1.813.430,42	2.638.038,78	2.541.534,91	2.144.961,51	2.490.294,70	2.228.007,39	2.281.996,56	3.601.411,92	1.795.920,50	2.797.819,68	27.675.195,84	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.389.572,73	2.510.205,65	2.191.793,41	1.859.076,62	2.483.805,21	1.921.283,28	1.588.525,93	1.763.246,54	1.391.494,75	1.907.533,22	15.722.573,40	0,00	35.729.110,74	0,00
Contribuições	9.164.074,84	7.998.736,35	7.831.071,78	7.966.096,64	9.535.223,18	7.880.688,48	9.356.057,74	8.073.986,46	8.892.196,69	6.831.024,75	4.739.248,53	0,00	88.268.405,44	0,00
Receita Patrimonial	1.905.869,21	3.431.248,04	6.328.458,06	8.275.068,77	4.563.999,56	1.060.384,37	7.845.647,87	7.842.329,63	-2.503.183,41	9.575.645,90	107.155,61	226,74	48.432.850,35	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.800.570,72	3.323.057,65	6.236.099,15	8.178.296,89	4.453.129,05	869.262,04	7.737.213,97	7.726.353,80	-2.503.183,41	9.518.318,49	19.938,18	226,74	47.359.283,27	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	105.298,49	108.190,39	92.358,91	96.771,88	110.870,51	191.122,33	108.433,90	115.975,83		57.327,41	87.217,43	0,00	1.073.567,08	0,00
Receita Agropecuária												0,00	0,00	0,00
Receita Industrial												0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.549.821,81	10.912.449,76	11.669.685,65	10.409.184,28	11.780.068,33	11.043.515,94	11.923.350,50	12.028.415,24	11.388.118,99	12.359.907,53	264.765,54	0,00	114.329.283,57	0,00
Transferências Correntes	56.336.199,52	58.989.396,19	53.009.352,01	51.422.459,01	64.046.271,99	46.478.512,23	50.155.938,30	66.928.951,90	50.511.978,91	76.756.177,85	96.170.134,28	63.529.216,49	734.334.588,68	0,00
Cota-Parte do FPM	6.452.831,36	6.295.447,22	8.079.109,54	6.363.896,86	8.702.605,15	6.352.308,39	5.654.491,28	5.205.699,54	7.064.871,04	12.044.438,86	7.127.757,51	10.299.291,45	89.642.742,20	0,00
Cota-Parte do ICMS	20.946.651,32	26.012.599,62	20.255.453,03	21.647.293,88	27.040.962,65	18.830.315,56	22.562.921,78	25.170.803,25	19.363.031,10	29.696.745,18	34.238.907,98	25.800.766,56	291.566.451,91	0,00
Cota-Parte do IPVA	8.013.858,86	4.519.818,75	3.575.886,44	2.109.433,31	2.833.615,52	2.434.042,17	1.782.831,21	1.115.669,93	858.648,55	2.899.478,65	30.909.746,26	12.560.021,15	73.613.050,80	0,00
Cota-Parte do ITR	116.526,40	109.884,50	93.977,07	559.708,30	57.234,56	253.838,57	242.255,54	3.018.531,43	565.167,96	536.805,64	333.309,04	46.617,21	5.933.856,22	0,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	256.242,10	259.728,74	254.347,50	266.817,73	269.992,86	241.843,27	293.580,27	259.852,65	272.879,50	320.743,42			2.696.028,04	0,00
Transferências do FUNDEB	9.498.246,23	10.567.828,67	9.154.090,28	8.836.545,09	10.086.337,60	8.039.372,78	8.849.510,89	9.988.671,23	8.661.914,92	12.011.546,95	12.517.634,21	13.053.968,08	121.265.666,93	0,00
Outras Transferências Correntes	11.051.843,25	11.224.088,69	11.596.488,15	11.638.763,84	15.055.523,65	10.770.347,33	22.169.729,87	13.725.465,84	19.246.419,15	11.042.779,28	1.768.552,04		149.616.792,58	0,00
Outras Receitas Correntes	5.647.871,81	5.527.522,52	6.814.756,58	9.734.577,20	5.350.977,16	5.466.086,32	2.855.095,43	5.756.007,87	6.806.861,75	13.896.784,56	1.117.832,71	221.140,07	68.195.513,98	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.647.718,71	9.880.559,16	9.931.825,04	12.657.365,38	9.688.259,90	9.038.806,60	9.395.195,53	9.413.961,89	8.211.110,20	9.426.838,93	11.867.466,53	9.788.034,90	118.947.142,77	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.947.551,39	2.146.357,88	3.069.895,67	2.258.062,88	2.585.534,45	1.956.374,68	2.664.743,57	1.977.362,01	2.104.246,78	-55.438,36	0,00	0,00	20.654.680,95	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	440.989,37	396.661,82	410.184,82	4.209.872,65	15.548,31	1.459.962,51	623.236,15	482.489,89	481.943,96	1.102.952,28	0,00	0,00	9.623.841,76	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.259.177,95	7.337.539,46	6.451.754,55	6.189.429,85	7.087.177,14	5.622.469,41	6.107.215,81	6.954.109,99	5.624.919,46	8.379.325,01	11.867.466,53	9.788.034,90	88.668.620,06	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	89.721.387,80	91.911.844,00	91.889.062,11	90.142.832,96	103.368.698,71	78.302.860,67	88.346.013,25	107.645.786,48	81.013.252,12	127.708.016,96	147.340.286,46	56.760.368,08	1.154.150.409,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	89.721.387,80	91.911.844,00	91.889.062,11	90.142.832,96	103.368.698,71	78.302.860,67	88.346.013,25	107.645.786,48	81.013.252,12	127.708.016,96	147.340.286,46	56.760.368,08	1.154.150.409,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	89.721.387,80	91.911.844,00	91.889.062,11	90.142.832,96	103.368.698,71	78.302.860,67	88.346.013,25	107.645.786,48	81.013.252,12	127.708.016,96	147.340.286,46	56.760.368,08	1.154.150.409,60	0,00

## RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
<b>Receitas</b>	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	19.853.646,17	7.067.579,44
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	7.823.604,49	368.750,60
Civil	0,00	0,00	7.823.604,49	368.750,60
Ativo			7.811.216,51	355.670,08
Inativo			12.387,98	13.080,52
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	5.497.888,65	0,00
Civil	0,00	0,00	5.497.888,65	0,00
Ativo			5.497.888,65	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	6.505.175,67	5.504.748,28
Receitas Imobiliárias			45.189,69	43.954,16
Receitas de Valores Mobiliários			6.459.985,98	5.460.794,12
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	26.977,36	1.194.080,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			26.977,36	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				1.194.080,56
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.853.646,17</b>	<b>7.067.579,44</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Uberaba - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18428839000190**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.783.551,91	7.708.667,54	1.770.069,21	7.619.204,47	0,00	0,00
Aposentadorias			974.203,71	6.425.706,84	974.203,71	6.420.749,20		
Pensões			209.035,99	1.048.124,16	209.035,99	1.046.648,00		
Outros Benefícios Previdenciários			600.312,21	234.836,54	586.829,51	151.807,27		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	17.036,41	0,00	17.036,41	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias			17.036,41		17.036,41			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800.588,32</b>	<b>7.708.667,54</b>	<b>1.787.105,62</b>	<b>7.619.204,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>			<b>18.053.057,85</b>	<b>-641.088,10</b>	<b>18.066.540,55</b>	<b>-551.625,03</b>		



**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	132.744.924,02	
Investimentos e Aplicações	404.554.386,31	
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
<b>Receitas</b>	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	8.612.372,48	9.346.366,34
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	3.560.491,97	297.039,20
Civil	0,00	0,00	3.560.491,97	297.039,20
Ativo			3.439.024,33	204.400,14
Inativo			111.866,26	86.349,50
Pensionista			9.601,38	6.289,56
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.367.618,53	0,00
Civil	0,00	0,00	1.367.618,53	0,00
Ativo			1.367.618,53	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	27.729,28	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários			27.729,28	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.656.532,70	9.049.327,14
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			1.009.585,67	3.220.289,52
Demais Receitas Correntes			2.646.947,03	5.829.037,62
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.612.372,48</b>	<b>9.346.366,34</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	Em 2020	Em 2019
							-	-
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-	-

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Uberaba - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18428839000190**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	8.902.156,04	1.324.124,55	8.900.160,04	948.312,63	0,00	0,00
Aposentadorias			7.417.705,98	781.495,43	7.415.709,98	781.495,43		
Pensões			1.166.186,00	166.817,20	1.166.186,00	166.817,20		
Outros Benefícios Previdenciários			318.264,06	375.811,92	318.264,06			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	26.125,26	0,00	26.125,26	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias			26.125,26		26.125,26			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.928.281,30</b>	<b>1.324.124,55</b>	<b>8.926.285,30</b>	<b>948.312,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>			<b>-315.908,82</b>	<b>8.022.241,79</b>	<b>-313.912,82</b>	<b>8.398.053,71</b>		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)								

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.183.626.912,18	165.458.966,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.483.848,08	5.156.192,49
IPTU	58.427.424,93	0,00
ISS	94.693.666,90	562.452,31
ITBI	18.537.026,17	0,00
IRRF	25.562.127,21	4.593.740,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.263.602,87	0,00
Contribuições	52.956.056,66	0,00
Receita Patrimonial	15.921.087,78	16.728,70
Aplicações Financeiras (II)	6.951.127,53	16.728,70
Outras Receitas Patrimoniais	8.969.960,25	0,00
Transferências Correntes	810.792.972,64	159.697.394,93
Cota-Parte do FPM	87.694.599,70	17.427.048,96
Cota-Parte do ICMS	319.881.138,52	60.039.674,55
Cota-Parte do IPVA	64.470.921,08	43.469.767,41
Cota-Parte do ITR	4.305.472,58	379.926,25
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	125.222.400,68	25.571.602,29
Outras Transferências Correntes	209.218.440,08	12.809.375,47
Demais Receitas Correntes	36.472.947,02	588.650,03
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	36.472.947,02	588.650,03
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>1.176.675.784,65</b>	<b>165.442.237,45</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>117.257.120,46</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VI)	94.414.237,67	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	893.838,22	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	893.838,22	0,00
Transferências de Capital	21.949.044,57	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	21.949.044,57	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>22.842.882,79</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>1.199.518.667,44</b>	<b>165.442.237,45</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	951.170.629,84	227.147.094,36	117.882.087,56	101.390.127,62	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	399.606.531,13	91.433.338,89	66.296.770,09	62.914.855,03			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.857.565,13	4.818.538,83	2.073.523,31	405.400,79			
Outras Despesas Correntes	540.706.533,58	130.895.216,64	49.511.794,16	38.069.871,80			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	940.313.064,71	222.328.555,53	115.808.564,25	100.984.726,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	210.413.412,45	34.908.341,60	6.710.915,88	3.879.262,79	0,00	0,00	0,00
Investimentos	145.956.895,61	21.296.627,44	2.332.193,89	1.648.485,54			
Inversões Financeiras	19.630.136,41	3.085.285,10	42.642,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	19.630.136,41	3.085.285,10	42.642,05				
Amortização da Dívida (XX)	44.826.380,43	10.526.429,06	4.336.079,94	2.230.777,25			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	165.587.032,02	24.381.912,54	2.374.835,94	1.648.485,54	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
<b>DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>1.105.900.096,73</b>	<b>246.710.468,07</b>	<b>118.183.400,19</b>	<b>102.633.212,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))		62.809.025,08

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		297.030.198,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020	
	VALOR	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		21.377,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		3.664.606,95

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		59.165.795,96

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		149.804.525,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		
Disponibilidade de Caixa	151.031.959,28	139.160.096,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	133.567.505,45	121.695.642,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	153.956.342,59	159.393.475,64
Demais Haveres Financeiros	20.388.837,14	37.697.833,41
Demais Haveres Financeiros	17.464.453,83	17.464.453,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-151.031.959,28	-139.160.096,06

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-11.871.863,22

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-17.308.996,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		17.464.453,83
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		22.901.586,88

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**



Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		55.358.292,19	17.093.684,55		38.264.607,64		59.732.083,19	24.615.531,97	20.607.229,13			39.124.854,06
PODER EXECUTIVO		55.358.292,19	17.093.684,55		38.264.607,64		59.732.083,19	24.615.531,97	20.607.229,13		39.124.854,06	77.389.461,70
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		19.503.326,00	4.167.746,45		15.335.579,55		579.028,26	555,07	555,07		578.473,19	15.914.052,74
TOTAL (III) = (I + II)		74.861.618,19	21.261.431,00		53.600.187,19		60.311.111,45	24.616.087,04	20.607.784,20		39.703.327,25	93.303.514,44

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	19.503.326,00	4.167.746,45	0,00	15.335.579,55	0,00	579.028,26	555,07	555,07	0,00		578.473,19
PODER EXECUTIVO		19.503.326,00	4.167.746,45		15.335.579,55		579.028,26	555,07	555,07		578.473,19	15.914.052,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	1.220.586.394,73
Previsão Atualizada	1.220.586.394,73
Receitas Realizadas	143.872.960,46
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	1.156.048.049,71
Dotação Atualizada	1.161.589.242,29
Despesas Empenhadas	262.055.435,96
Despesas Liquidadas	124.593.003,44
Despesas Pagas	105.269.390,41
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	262.055.435,96
Despesas Liquidadas	124.593.003,44

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	1.154.150.409,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.154.150.409,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.154.150.409,60

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.853.646,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.800.588,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.787.105,62
Resultado Previdenciário	18.066.540,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.612.372,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.928.281,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.926.285,30
Resultado Previdenciário	-313.912,82

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	297.030.198,00	62.809.025,08	0,21
Resultado Nominal - Acima da Linha	149.804.525,00	59.165.795,96	0,39

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	74.861.618,19	0,00	21.261.431,00	53.600.187,19

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Uberaba - MG (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ: 18428839000190**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	74.861.618,19	0,00	21.261.431,00	53.600.187,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>60.311.111,45</b>	<b>0,00</b>	<b>20.607.784,20</b>	<b>39.703.327,25</b>
Poder Executivo	60.311.111,45	0,00	20.607.784,20	39.703.327,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>135.172.729,64</b>	<b>0,00</b>	<b>41.869.215,20</b>	<b>93.303.514,44</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.282.412,45	25,00	20,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	94.414.237,67
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	17.278.265,91	15,00	10,40

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by PAULO PIAU NOGUEIRA:16694368615  
Date: 2020.04.06 15:26:23 GMT-03:00  
Perfil: Titular do Poder Executivo  
Instituição: Prefeitura Municipal de Uberaba - MG

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.